

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Planos Urbanos



***Projeto de Lei dos Planos Regionais Estratégicos das
Subprefeituras e da Disciplina do Uso e Ocupação do
Solo do Município de São Paulo***

Volume III
Anexos da Parte II
Anexo XXV - Livro XXV – PRE – SP - Mooca



Fevereiro de 2004

ANEXO XXV - Livro XXV
Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Mooca

Sumário

Título I – Das Políticas Públicas Regionais

- Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região**
- Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social.**
- Capítulo III – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida.**
- Capítulo IV – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental.**

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

- Seção I – Rede Hídrica Ambiental
- Seção II – Rede Viária Estrutural
- Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público
- Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

- Seção I – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Capítulo II – Do Zoneamento

- Seção I – Das Zonas Predominantemente Industriais – ZPI
- Seção II – Das Zonas Mistas – ZM
- Seção III – Das Zonas Centralidades – ZC
- Seção IV – Das Zonas Especiais
- Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM
- Subseção II – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC
- Subseção III – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

- Seção I – Dos Instrumentos Urbanísticos
- Seção II – Dos Instrumentos Indutores do Uso Social da Propriedade
- Seção III – Do Direito de Preempção
- Seção IV – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
- Seção V – Da Transferência do Direito de Construir
- Seção VI – Das Áreas de Intervenções Urbanas
- Seção VII – Das Operações Urbanas Consorciadas
- Seção VIII – Dos Instrumentos de Gestão Ambiental

Título IV – Das Disposições Gerais

Projeto de Lei do Plano Regional da Subprefeitura da Mooca

Título I – Das Políticas Públicas Regionais

Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região

Art. 1º- O Plano Regional da Mooca tem como primeiro princípio de desenvolvimento regional garantir a implementação, em escala distrital e da subprefeitura, dos princípios gerais do PDE.

Art 2º - São princípios do Plano Regional da Mooca:

- I. garantir o acesso aos bens, serviços e políticas sociais à todos;
- II. garantir o direito à Cidade para todos, baseado na Carta Mundial pelo Direito à Cidade, entendendo Cidade como um conjunto de objetos e necessidades dos cidadãos como terra, moradia, transporte, qualidade e insumos ambientais, serviços públicos, trabalho e lazer;
- III. respeitar as funções sociais da Cidade e da propriedade, traduzindo e detalhando-as para a escala da subprefeitura;
- IV. garantir e fortalecer os espaços de participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão, bem como respeitar, integrar e capacitar os cidadãos para ocupar esses espaços.

Art. 3º - São objetivos do Plano Regional da Mooca para o desenvolvimento regional:

- I. buscar a integração de suas propostas, metas e prioridades com os planos e projetos estruturais propostos para a subprefeitura por outros órgãos e instâncias governamentais;
- II. articular projetos e políticas setoriais relacionados com a região;
- III. articular os instrumentos urbanísticos e de gestão do território em todas as escalas administrativas;
- IV. implementar o Programa de Reabilitação da Área Central – Ação Centro – PMSB/BID nas Subprefeituras Mooca e Sé, compreendendo na Subprefeitura Mooca os distritos: Pari, Brás, Belém e Mooca, visando a:
 1. recuperação do ambiente urbano em especial das áreas degradadas, por meio de “zeladoria” especial;
 2. melhoria da circulação e dos transportes;
 3. reversão da valorização imobiliária e recuperação da função residencial;
 4. transformação do perfil econômico e social, por meio de ações que induzam o fomento à pluralidade econômica, a inclusão social, a segurança urbana e o fomento à cultura.
- V. estimular a diversidade de usos e a diversidade social;
- VI. subsidiar a construção de parâmetros de controle de incomodidades;
- VII. assegurar o direito à moradia digna para a população que vive em cortiços, favelas e ocupações irregulares da região;
- VIII. priorizar a oferta de equipamentos setoriais na região;
- IX. melhorar as condições ambientais por meio:
 - a. da manutenção das áreas verdes existentes;
 - b. da criação de novas áreas verdes;
 - c. da criação de áreas permeáveis, eliminando os riscos ambientais (inundação, deslizamentos, desabamentos e outros);
 - d. da recuperação de áreas contaminadas;
- X. reconhecer, apoiar e considerar, nos projetos e planos subsequentes a este, os diversos agentes econômicos e setoriais envolvidos com a produção e utilização do espaço urbano.

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 4º - São objetivos e diretrizes de desenvolvimento econômico e social:

- I. incentivar a permanência das indústrias regularmente existentes, que desempenham com qualidade a sua função social;
- II. incentivar a instalação de indústrias que não sejam incômodas e que cumpram a sua função social;
- III. incentivar a reconversão de uso nas construções ou reformas com mudança de uso, em áreas sem uso ou consideradas subutilizadas:
 - a. na reutilização das áreas industriais, estimulando o uso misto com indústrias não incômodas ;

- IV. b. com a implantação de usos diversificados: habitacional, cultural, educacional, saúde e outros; estimular empreendimentos pequenos e médios de uso comercial e de serviços em toda a região e, principalmente, nas áreas de reconversão de uso;
- V. estimular a localização de empreendimentos de maior porte em antigos edifícios fabris de importância histórica e cultural, atribuindo importância e agregando valor à morfologia industrial do começo do século que ainda existe na região;
- VI. desenvolver planos e programas para a manutenção e o desenvolvimento das áreas de comércio especializado, que concentram-se, principalmente, nos Distritos do Brás e do Pari, para que essas adquiram qualidade ambiental e paisagística, tenham boa acessibilidade e não sejam incompatíveis com os imóveis residenciais próximos;
- VII. reconhecer, na logística das atividades, a existência de grupos organizados marginalizados, tais como ambulantes ou catadores de lixo;
- VIII. estimular a organização e inserção no mercado e no espaço urbano de agentes econômicos locais que hoje atuam isoladamente, de maneira marginalizada;
- IX. estimular o desenvolvimento econômico local, através da implantação de atividades de médio e pequeno porte, geradoras de empregos com maior valor agregado, que se utilizem de insumos produzidos na região.

§ 1º Para a reconversão de uso de áreas industriais deverão ser ouvidos os órgãos ambientais competentes, para averiguar a sua possível contaminação pelo uso industrial anterior, certificando-se da possibilidade de utilização das mesmas.

§ 2º A distribuição dos usos na ocupação da quadra, nas novas construções ou reforma com mudança de uso, deverá obedecer a proporção de 60% de usos residenciais e 40% de usos não-residenciais, garantido o uso misto.

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º os lotes lindeiros à vias N1 e N2 ou contidos em pólos e eixos de centralidades.

§ 4º Na reconversão de uso por reparcelamento de lote ou quadra deverá ser observado:

- a. lote máximo de 500 m² (quinhentos metros quadrados) para uso não residencial;
- b. área máxima do empreendimento de uso residencial de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Capítulo III – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida.

Art. 5º - Para alcançar o desenvolvimento humano e qualidade de vida, de que trata o Capítulo II do Título II do PDE, em função das propostas feitas pela comunidade local, ficam estabelecidos no artigo 6º deste Livro, as prioridades para os anos meta 2.006 e 2.012, por meio de ação conjunta da subprefeitura com as demais Secretarias pertinentes, visando à priorização das políticas setoriais e das ações estratégicas localizadas, de modo a promover a inclusão social e a reduzir as desigualdades regionais relativas aos diversos setores.

Art. 6º - São objetivos para o desenvolvimento humano e qualidade de vida, quanto:

- I. ao ambiente urbano:
 - a. criar novas áreas verdes;
 - b. preservar os maciços verdes existentes;
 - c. propiciar o acesso da população aos equipamentos de lazer e esportes existentes ou a serem criados nas áreas públicas;
 - d. requalificar os espaços verdes existentes;
 - e. estimular a arborização em toda a região de operação urbana;
 - f. garantir o controle da permeabilidade do solo de modo a evitar os impactos negativos sobre a drenagem urbana;
 - g. buscar novas soluções para bacias de contenção, evitando-se a impermeabilização total;
 - h. exigir a recuperação de áreas contaminadas e estipular compensações ambientais, através de instrumentos legais existentes ou criados para esse fim;
 - i. elaborar um plano de drenagem de águas pluviais;
 - j. controlar o adensamento construtivo em áreas com suspeita de contaminação, não se permitindo a outorga onerosa do direito de construir, nem o recebimento do potencial construtivo transferido de outros imóveis;
 - k. permitir a ocupação de áreas contaminadas somente após a sua recuperação;
 - l. garantir segurança e bem-estar a todos os cidadãos;

- II. às áreas públicas:
 - a. garantir a sua utilização por todos os cidadãos;
 - b. utilizar as áreas remanescentes de traçados viários ou baixos de viadutos por atividades efêmeras de interesse da coletividade;
 - c. elaborar um diagnóstico da demanda por equipamentos na área da subprefeitura que inclua as propostas e necessidades apontadas pela comunidade no Orçamento Participativo e neste plano, a fim de priorizar a utilização destas áreas;
 - d. garantir a iluminação de ruas, vias e praças, para gerar a sensação de segurança;
 - e. implementar um sistema informatizado de cadastramento das áreas verdes e áreas públicas em ação conjunta com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;
- III. ao uso residencial e habitação de interesse social:
 - a. estimular a implantação de novas áreas residenciais em regiões de uso misto;
 - b. evitar o surgimento de grandes áreas que concentrem apenas um uso – residencial – e concentrem também a mesma faixa de renda;
 - c. estimular a produção e oferta de Habitação de Interesse Social (HIS), tanto pelo poder público, como pela iniciativa privada, em toda a região da Subprefeitura;
 - d. garantir que 20% da área reparcelada em processos de reconversão de uso seja utilizada para a produção de HIS;
 - e. estimular a participação popular na tomada de decisão, elaboração de projetos, elencando prioridades;
- IV. aos cortiços:
 - a. estimular os proprietários de cortiços a fazerem intervenções para melhorar a qualidade habitacional dos mesmos;
 - b. alugar edifícios que estiverem em condições dignas e de acordo com a legislação vigente para atender a população residente em cortiços;
 - c. desenvolver planos e programas para os imóveis a serem reformados pelo Poder Público;
 - d. formar uma base de dados articulada e integrada nos âmbitos municipal e estadual.

Capítulo IV – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental.

Art. 7º - São objetivos do desenvolvimento urbano com qualidade ambiental:

- I. promover a recuperação e melhoria das condições de ocupação do solo, de forma a garantir o controle da permeabilidade;
- II. diminuir os graves problemas ambientais de drenagem, poluição atmosférica e sonora, adotando Planos e Programas de Gestão Ambiental;
- III. fazer gestões junto às diversas esferas de governo visando à expansão e integração da Rede Estrutural de Transportes e Viária, articulando os diferentes modos para atender às novas demandas;
- IV. incentivar a dinamização das centralidades existentes;
- V. promover a ampliação e qualificação das áreas de uso público nas intervenções relacionadas com as centralidades e a implantação dos Terminais de Transporte Público;
- VI. participar da implantação do Plano Diretor de Resíduos Sólidos em um papel pró-ativo com a ativação do Centro de Triagem do Tatuapé.

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I - Rede Hídrica Ambiental

Art. 8º – Além dos objetivos e diretrizes estabelecidos nos artigos 61, 62, 64, 65, 67 e 68 da Lei nº. 13.430, de 13 de setembro de 2002, deverão ser observados os seguintes:

- I. minimizar a ocorrência de alagamentos, por meio do estabelecimento de taxa de permeabilidade mínima do solo e preservação dos talwegues de mananciais não canalizados;
- II. promover a contenção das águas pluviais, atendendo ao disposto na Lei nº. 13.276, de 04 de janeiro de 2002;
- III. controlar a ocupação dos fundos de vale, de forma a recuperar a permeabilidade do solo;
- IV. mitigar o desconforto térmico e a poluição atmosférica, por meio da arborização dos espaços de uso público e preservação das concentrações arbóreas significativas;

- V. ampliar as áreas de uso público, as áreas verdes, a arborização e as calçadas;
- VI. criar um Programa de Proteção das Águas Subterrâneas que garanta:
 - a. que o uso desse potencial aquífero não provoque o rebaixamento dos níveis d'água;
 - b. que o seu consumo seja controlado;
 - c. que o risco de contaminação dos poços por problemas no saneamento e outros sejam controlados, reduzidos e minimizados;
- VII. incentivar a arborização em toda a área da subprefeitura;
- VIII. desenvolver um programa de manutenção e criação de árvores junto à comunidade;
- IX. fomentar o Viveiro da Mooca.

Parágrafo único: As áreas residenciais e as áreas públicas municipais são prioritárias para atender o disposto no "caput" deste artigo, principalmente nos Distritos da Água Rasa e Mooca.

Art. 9º – A Rede Hídrica Ambiental, bem como os parques e caminhos verdes propostos neste Plano Regional, constam do Quadro 01A e do Mapa 01, integrantes deste Livro.

Art. 10 - Nos parques lineares da Subprefeitura da Mooca, criados no PDE e neste Plano Regional, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

- I. parque linear ao longo da antiga Av. Adutora Rio Claro – atual Av. Luis Ferreira:
 - a. respeitar as necessidades de manutenção dessa tubulação;
 - b. adequar o paisagismo à proximidade da adutora do solo;
 - c. possibilitar a utilização do local pela população;
 - d. criar uma ciclovia neste eixo;
- II. parque linear ao longo da avenida proposta paralela à Marginal Tietê:
 - a. funcionar como um eixo de conexão de áreas verdes existentes, que se encontram espalhadas por toda a sua extensão;
 - b. criar uma ciclovia neste eixo;
 - c. considerar a proposta da população de um parque ecológico, cultural, de esporte e lazer;
- III. parque linear ao longo da via férrea:
 - a. funcionar como um eixo de conexão de áreas verdes existentes, que se encontram espalhadas por toda a sua extensão;
 - b. criar uma ciclovia neste eixo.

Seção II – Rede Viária Estrutural

Art. 11 – Além dos objetivos e diretrizes estabelecidos nos artigos 82 e 83 da Lei nº. 13.430, de 13 de setembro de 2.002, deverão ser observados os seguintes:

- I. requalificar os eixos viários identificados como centralidades;
- II. requalificar os corredores de transporte público;
- III. elaborar estudos que quantifiquem e qualifiquem o volume de veículos que trafegam pelas vias, adequando o uso do solo do entorno com a capacidade da via;
- IV. incorporar a escala do pedestre nos projetos de novos sistemas viários e projetos urbanísticos;
- V. ofertar estacionamentos e elaborar plano de gestão de vagas ociosas, em áreas que concentrem veículos, principalmente:
 - a. nos pólos e eixos de centralidades;
 - b. nas estações de trem e metrô;
 - c. na região do comércio especializado nos Distritos do Brás e Pari;
- VI. projetar mini-terminais de turismo ao longo da região do comércio especializado no Brás e Pari, formando anéis de circulação:
 - a. que sejam pontos de chegada de ônibus;
 - b. interligados por vans;
 - c. que incorporem as diretrizes para o projeto urbanístico proposto para essa área;
- VII. prover um número maior de travessias de veículos e pedestres em vias estruturais, principalmente na Av. Salim Farah Maluf , na região próxima ao Largo da Água Rasa; e no Tatuapé, para sobrepor a Avenida Radial Leste, linha de trem e metrô;
- VIII. priorizar os eixos de transporte principais para a implantação de equipamentos públicos;
- IX. permitir que as áreas do entorno da rede viária estrutural proposta, as áreas para implantação da mesma e as estações de transporte público coletivo possam receber o potencial construtivo adicional, através de outorga onerosa ou da transferência de potencial construtivo.

Art. 12 - A Rede Viária Estrutural, consta do Mapa 02 integrante deste Livro.

Parágrafo único: A via proposta no PDE, de apoio à marginal Tietê e que dá continuidade ao traçado viário da Avenida Marquês de São Vicente, deve passar lindeira ao Parque Piqueri.

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Art. 13 – Serão objeto de projetos estratégicos, os corredores de ônibus em funcionamento que apresentem o desenho urbano de seu entorno degradado.

Art. 14 – Devem ser observados, nos projetos estratégicos em corredores de ônibus, sempre que houver viabilidade técnico-financeira, as seguintes diretrizes:

- I. prever a implantação de baias para:
 - a) paradas dos ônibus que trafegam nas vias;
 - b) paradas de veículos particulares;
 - c) paradas de serviços especiais a serem implantados;
- II. prever a implantação de faixas especiais para:
 - a) desaceleração;
 - b) acesso aos estabelecimentos dispostos ao longo da via;
- III. determinar a implantação de usos não residenciais que:
 - a) isolem os usos residenciais dos incômodos de trânsito, ruído, poluição da via;
 - b) propiciem estacionamento e acesso aos estabelecimentos, de forma a não prejudicar o fluxo de veículos da avenida;
- IV. priorizar a instalação de equipamentos públicos ao longo dessas vias;
- V. estudar o impacto de vizinhança resultante da instalação dos pontos finais das linhas de ônibus em pólos ou eixos de centralidades;
- VI. determinar que o corredor de ônibus:
 - a. seja arborizado nos padrões de caminhos verdes propostos para a subprefeitura;
 - b. não prejudique o acesso ao comércio e serviços lindeiros a via.

§ 1º - O proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para a realização do projeto estratégico em corredor de ônibus, poderá exercer, em outro local passível de receber potencial construtivo, o direito de construir previsto na legislação de uso e ocupação do solo para o seu imóvel, observado o disposto no artigo 218 do PDE.

§ 2º - Nos projetos estratégicos em corredores de ônibus poderão ser utilizados todos os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 15 – O Executivo Municipal fará gestões junto aos níveis de governo competentes de modo a viabilizar com a CPTM:

- I. implantação de baias para a integração dos trens com ônibus e vans, parada de veículos particulares e de veículos especiais;
- II. implantação do trecho de trem expresso interligando o Brás como o ABC, nos moldes do trem expresso leste já implantado;
- III. duplicação do número de usuários do sistema para 2 milhões de pessoas;
- IV. implantação do trecho de trem parador entre a Estação da Luz e Estação Mooca, atual linha D do trem;
- V. abertura de praças junto às rampas de acesso às estações;
- VI. recuperação dos galpões ferroviários existentes e destinação para usos de cunho social e comunitário;
- VII. implantação de parque linear ao longo da via férrea à medida que as atividades existentes possam ser erradicadas;
- VIII. implantação de novas estações;
- IX. reforma e reciclagem da Estação Mooca com reabilitação e extensão do acesso subterrâneo, visando evitar a transposição aérea das linhas;
- X. implantação do trecho Brás – Aeroporto;

Art. 16 – A Rede Estrutural de Transporte Coletivo consta do Mapa 03 integrante deste Livro.

Art. 17 - São diretrizes para o sistema de transporte coletivo na Subprefeitura da Mooca:

- I. transferir para imóveis mais distantes das áreas centrais as garagens de ônibus, adensando a população destas áreas e dando uma nova função social para as mesmas;
- II. utilizar prioritariamente para a implantação de área verde, equipamentos e habitações de interesse social, integradas nas áreas de ZEIS, as grandes glebas de garagem.

Parágrafo único: Como antigas garagens da região, são indicados os terrenos da Rua Santa Rita, nº 500 e da Rua Araguaia, nº 393, ambos no Pari.

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Art. 18 - Os eixos e pólos de centralidades deverão ser objeto de projeto urbanístico específico, a ser desenvolvido independentemente da área estar inserida ou não dentro da área de operação urbana.

Parágrafo único: As calçadas e os espaços públicos, nos projetos urbanísticos específicos para os eixos e pólos de centralidades, devem receber tratamento que possibilite a sua utilização pelos portadores de necessidades especiais.

Art. 19 – Os usos não residenciais nas áreas enquadradas como pólos e eixos de centralidades poderão ser instalados em edificações regularmente existentes em imóveis com testada de lote menor ou igual a 12m (doze metros), desde que atendam aos parâmetros de incomodidade da zona.

Art. 20 – Os pólos de centralidades existentes a reestruturar e qualificar são:

- I. Prioridade 1 – Centralidade Regional:
 - a. Largo da Concórdia;
- II. Prioridade 2 – Centralidades dos distritos:
 - a. Largo São José do Belém (Belém) articulado com o Largo Ubirajara;
 - b. Largo Santa Clara (Água Rasa);
 - c. Praça Padre Bento (Pari);
- III. Prioridade 3 – Outras centralidades:
 - a. Entorno do encontro da Rua da Mooca com a Avenida Paes de Barros;
 - b. Largo Água Rasa (Água Rasa) – encontro Avenida Sapopemba com a Avenida Álvaro Ramos.

Art. 21 - Os pólos de centralidades existentes a reestruturar e qualificar, sempre que possível, deverão atender as seguintes diretrizes:

- I. regulamentar o uso das ruas e calçadas;
- II. regulamentar os espaços a serem ocupados por ambulantes , principalmente nas áreas de circulação intensa de pedestres;
- III. melhorar a acessibilidade do pedestre;
- IV. elaborar programa ambiental e paisagístico visando qualificar o ambiente urbano;
- V. desenvolver projeto de mobiliário urbano em conformidade com as diretrizes ambientais e paisagísticas;
- VI. organizar a circulação com novos pontos de chegada de transporte público,
- VII. criar estacionamentos;
- VIII. recuperar as fachadas e controlar a poluição visual;
- IX. estimular e qualificar o comércio tradicional da centralidade;
- X. equacionar as questões de trânsito.

Art. 22 – São pólos de centralidades a serem qualificados e que não devem receber transferência de potencial construtivo:

- I. entorno da Estação Tatuapé do Metrô;
- II. entorno da Avenida Sapopemba com Avenida Salim Farah Maluf;
- III. Praça Silvío Romero.

Art. 23 – Os eixos de centralidades existentes a reestruturar e qualificar são:

- I. Prioridade 1 – Eixos regionais:
 - a. Avenida Rangel Pestana / Avenida Celso Garcia;
 - b. Avenida Alcântara Machado / Avenida Radial Leste;

- II. Prioridade 1 – Eixos comerciais a qualificar:
 - a. Rua do Gasômetro (Brás);
- III. Prioridade 2 - Eixos comerciais a qualificar:
 - a. Rua da Mooca (Mooca);
 - b. ruas de comércio especializado no Brás (Brás e Pari):
 - 1. Rua Oriente;
 - 2. Rua Maria Marcolina;
 - 3. Rua Silva Teles;
 - 4. Rua Thiers;
 - 5. Avenida Vautier;
 - 6. Rua Cavalheiros;
 - 7. Rua Almirante Barroso;
 - 8. Rua Firmino Whitaker;
 - c. Rua Monsenhor de Andrade, entre a Rua do Gasômetro e a Avenida Rangel Pestana;
 - d. Avenida Carlos de Campos (Pari);
- IV. Prioridade 3 – Eixos locais:
 - a. Avenida Álvaro Ramos até o início da Avenida Sapopemba.

Art. 24 - Os eixos de centralidades existentes a reestruturar e qualificar, sempre que possível, deverão atender as seguintes diretrizes:

- I. elaborar projeto de desenho urbano da via e do entorno;
- II. melhorar a acessibilidade do pedestre;
- III. alargar as calçadas;
- IV. criar espaços para estacionamento de veículos;
- V. criar baias para parada de ônibus e veículos de carga/descarga;
- VI. prover espaço público ajardinado, arborizado e equipado, destinado aos pedestres e usuários da região.

Art. 25 - O eixo de centralidade da Rua Tuiuti, a ser qualificado, não deve receber transferência de potencial construtivo.

Art. 26 - A Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidades, bem como as propostas específicas deste Plano Regional, constam do Quadro 04D e do Mapa 04 integrantes deste Livro.

Parágrafo único: Todas as centralidades da Subprefeitura da Mooca são Áreas de Intervenção Urbana e serão objeto de lei específica.

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Art. 27 – A Subprefeitura e a comunidade local deverão estabelecer, no Plano de Gestão Ambiental e nos Planos de Bairros, as ações a serem implementadas para os diferentes tipos de espaços de uso público, considerando as diretrizes contidas neste Plano Regional.

Parágrafo único: Os espaços de uso público incluem as áreas públicas, as áreas verdes públicas e as áreas abertas para uso público.

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art. 28 – A Subprefeitura da Mooca encontra-se integralmente contida na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, configurando áreas de diferentes graus de consolidação e manutenção, compreendendo as seguintes zonas de uso:

- I. Zonas Predominantemente Industriais – ZPI;
- II. Zonas Mistas – ZM;
- III. Zonas Centralidades – ZC.

Capítulo II – Do Zoneamento

Art. 29 – As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes nas zonas de uso contidas na Subprefeitura da Mooca são as constantes do Quadro 4 integrante deste Livro.

Parágrafo único: Os perímetros das zonas de uso contidas na Subprefeitura da Mooca são os constantes do Quadro 4A e delimitados no Mapa 4, integrantes deste Livro.

Seção I – Das Zonas Predominantemente Industriais – ZPI

Art. 30 – Na Zona Predominantemente Industrial– ZPI, da Subprefeitura da Mooca, são permitidas uma ou mais unidades industriais por lote ou gleba, com cota mínima de terreno igual a $500\text{m}^2/\text{indústria}$, coeficiente de aproveitamento básico e máximo igual a 1,0 (um).

§ 1º - A Zona Predominantemente Industrial – ZPI, da Subprefeitura da Mooca, encontra-se integralmente contida na Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul.

§ 2 - Os coeficientes de aproveitamento mínimo e máximo e as condições e parâmetros para a instalação de usos definidos para a ZPI, até a aprovação da lei específica da Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul, são os estabelecidos neste Plano Regional Estratégico e na Parte III desta lei.

Seção II – Das Zonas Mistas – ZM

Art. 31 – São Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva alta - ZM.3a, aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura da Mooca pertencente à Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental, que têm como referência o uso residencial.

Art. 32 – São Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva alta - ZM.3b, aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura da Mooca pertencente à Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana,; destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental, que têm como referência o uso residencial.

Art. 33 – As Zonas Mistas ZM.3a são aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura da Mooca pertencente à Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, excluídas as Zonas Mista ZM.3b, as Zonas Predominantemente Industriais – ZPI, as Zonas Centralidades Polares com densidade demográfica e construtiva alta – ZCPa, as Zonas Centralidades Polares com densidade demográfica e construtiva alta – ZCPb e as Zonas Especiais.

Art. 34 – Na Subprefeitura da Mooca, as novas construções ou reformas com mudança de uso para usos não residenciais incômodos, compatíveis com o uso residencial, deverão ocorrer preferencialmente:

- I. no sistema viário estrutural N1, N2 e N3;
- II. nos eixos e pólos de centralidades;
- III. nas vias coletoras e locais, desde que obedeçam a proporção de:
 - a. 40% de usos não-residenciais/quadra;
 - b. 60% de usos residenciais/quadra.

Parágrafo único: As novas construções ou reformas com mudança de uso para usos não residenciais não incômodos poderão ocorrer em toda a Zona Mista da Subprefeitura da Mooca, atendidas as demais disposições desta Lei.

Seção III – Das Zonas Centralidades – ZC

Art. 35 – São Zonas Centralidades Polares com densidade demográfica e construtiva alta – ZCPa, aquelas destinadas à localização de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais, caracterizada pela coexistência entre os usos não residenciais e habitacionais, porém, com a predominância de usos não residenciais.

Parágrafo único: As Zonas Centralidades Polares – ZCPa, da Subprefeitura da Mooca, são Áreas de Intervenção Urbana e serão objeto de lei específica, podendo o coeficiente de aproveitamento máximo ser igual a 4,0 (quatro).

Art. 36 – São Zonas Centralidades Polares com densidade demográfica e construtiva alta – ZCPb, aquelas destinadas à localização de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais, caracterizada pela coexistência entre os usos não residenciais e habitacionais, porém com a predominância de usos não residenciais.

Parágrafo único: Todas as Zonas Centralidades Polares – ZCPb, da Subprefeitura da Mooca, são Áreas de Intervenção Urbana e serão objeto de lei específica.

Seção IV – Das Zonas Especiais

Art. 37 – As Zonas Especiais contidas na Subprefeitura da Mooca são aquelas que ocupam porções do território, com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo e edificações, compreendendo:

- I. Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM.
- II. Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC.
- III. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Ambiental – ZEPAM

Art. 38 – Ficam enquadrados como ZEPAM os perímetros constantes do Quadro 4B e delimitados no Mapa 4 deste Livro.

§ 1º: Os proprietários de áreas enquadradas como ZEPAM poderão transferir de forma gradativa o Potencial Construtivo Virtual das mesmas, de acordo com legislação específica.

§ 2º: Exclusivamente para efeito do cálculo do Potencial Construtivo Virtual, o coeficiente de aproveitamento máximo das ZEPAM's da Subprefeitura da Mooca será igual a 1,0 (um).

Subseção II – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Art. 39 – As áreas ou imóveis, constantes do Quadro 04B e Mapa 04 deste Livro, que vierem a ser tombadas ou preservadas pelos órgãos federal, estadual e municipal, estarão sujeitas às disposições estabelecidas por esta lei para as Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC.

Art. 40 – A aprovação de novas edificações nos imóveis localizados em ZEPEC ou em sua área envoltória, determinada pelo tombamento, fica sujeita à apreciação dos órgãos de defesa do patrimônio cultural: no âmbito do Estado, ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT e, no âmbito do Município, ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, os quais deverão observar as diretrizes de ocupação da área envoltória determinadas em seu Tombamento.

Art. 41 – São diretrizes para as ZEPEC's:

- I. desenvolver programas e políticas que estimulem o uso das áreas tombadas, dinamizando-as;
- II. recuperar bens tombados em processo de degradação;
- III. propor novas ZEPEC's, em edificações sugeridas pela população;
- IV. mapear o patrimônio histórico existente;
- V. estimular a implantação de equipamentos de grande porte nos edifícios identificados como de importância histórica e cultural ou de identidade com a comunidade, restringindo a esses edifícios a possibilidade de implantação destes equipamentos;
- VI. possibilitar a transferência de 100% do coeficiente máximo de aproveitamento se o bem for utilizado para o uso público e coletivo de toda a comunidade do município;
- VII. estimular a elaboração de programas, pelos setores público e privado, que tenham como objetivo a recuperação do patrimônio histórico.

Parágrafo único. Para implantação dos equipamentos referidos no inciso V deste artigo, o bem deverá ser restaurado.

Subseção III – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 42 – Os perímetros das ZEIS são os constantes do Quadro 04B e delimitados no Mapa 04 integrantes deste Livro.

Art. 43 - São diretrizes para o plano de urbanização das ZEIS 3 da Subprefeitura Mooca:

- I. arborizar todas as vias, principalmente nos Distritos do Brás, Mooca e Água Rasa;
- II. criar áreas verdes nos Distritos do Brás, Mooca e Água Rasa;
- III. promover a diversidade de usos e a diversidade social;
- IV. manter a continuidade do sistema viário, evitando a criação de condomínios fechados;
- V. articular o projeto da ZEIS com a área do entorno;
- VI. reparcelar glebas maiores que 1 hectare (10.000 m²), de acordo com as diretrizes descritas no § 4º do artigo 4º do Capítulo II deste Livro;
- VII. propiciar a requalificação de espaços verdes existentes;
- VIII. estimular o proprietário de cortiços a melhorar a qualidade habitacional dos mesmos;
- IX. demarcar os cortiços que estarão sujeitos ao direito de preempção.

Parágrafo único: As áreas com suspeita de contaminação, bem como seu entorno imediato devem ser excluídos dos perímetros das ZEIS.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Urbanísticos

Art. 44 – Este Plano Regional para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano ambiental do território da Subprefeitura, faz uso dos instrumentos urbanísticos estabelecidos pelo artigo 198 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2.002, e daqueles constantes da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, observadas as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, quando for o caso.

Seção II – Dos Instrumentos Indutores do Uso Social da Propriedade

Art. 45 – As leis específicas das Operações Urbanas Consorciadas Diagonal Sul e Celso Garcia, para as áreas delimitadas no Mapa 05 integrante deste Livro, poderão determinar regras e prazos específicos para a aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória, de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001.

Art. 46 – Nas Áreas de Intervenção Urbana – AIU delimitadas no Mapa 05, integrante deste Plano Regional, por ato do Executivo, deverão ser notificados os proprietários de terrenos e edificações subutilizados, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, que não atendam aos objetivos e diretrizes estabelecidas para as transformações urbanísticas que se desejam alcançar nessas áreas.

Parágrafo único: Os proprietários dos imóveis de que trata o “caput” deste artigo, poderão propor ao Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme dispõe o artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001.

Art. 47 – São considerados passíveis de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios os imóveis não edificados, subutilizados, ou não utilizados que se enquadrem nas disposições dos §§ 1º; 2º e 4º do artigo 201 do PDE, localizados:

- I. nas ZEIS 3 demarcadas no Mapa 04 integrante deste Livro;
- II. nas áreas das operações urbanas demarcadas no Mapa 05 integrante deste Livro;
- III. nos eixos e centralidades a dinamizar demarcados no Mapa 04 integrante deste Livro;
- IV. nas áreas de ZIR demarcadas no Mapa 04 integrante deste Livro.

Seção III – Do Direito de Preempção

Art. 48 – Lei Específica, baseada nas áreas delimitadas no Mapa 06 integrante deste Livro, indicará os imóveis sujeitos à incidência do Direito de Preempção, necessários à implantação de parques, abertura de vias e melhoramentos viários, equipamentos de transporte coletivo e equipamentos urbanos.

Seção IV – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 49 – Nas Áreas de Intervenção Urbana – AIU delimitadas no Mapa 05 deste Livro, enquanto estas não forem regulamentadas por leis específicas, o Executivo Municipal poderá aplicar a Outorga Onerosa do Direito de Construir nos imóveis nelas contidos até o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para as zonas nas quais elas estiverem inseridas, respeitados os estoques de potencial construtivo adicional estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 50 – Nas Operações Urbanas Consorciadas Diagonal Sul e Celso Garcia, delimitadas no Mapa nº 05 deste Livro, enquanto não regulamentadas por leis específicas, o Executivo Municipal poderá aplicar a outorga onerosa do Direito de Construir nos imóveis nelas contidos até o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para as zonas nas quais elas estiverem inseridas, respeitados os estoques de potencial construtivo adicional estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 51 – Não se aplica a Outorga Onerosa do Direito de Construir nos imóveis preservados, enquadrados como ZEPEC.

Seção V – Da Transferência do Direito de Construir

Art. 52 – A Transferência do Direito de Construir, nos termos dos artigos 217 a 219 da Lei nº. 13.430, de 13 de setembro de 2.002, poderá ser realizada somente para as áreas receptoras do direito de construir definidas no artigo 220 do PDE.

Parágrafo único: Nos imóveis, lotes ou glebas localizados nas áreas necessárias para a implantação dos parques lineares, poderá ser transferido o seu potencial construtivo para outros imóveis contidos na faixa de 200m (duzentos metros) lindeiros ao parque, desde que os proprietários doem ao Município o seu imóvel.

Seção VI – Das Áreas de Intervenções Urbanas

Art. 53 – As Áreas de Intervenção Urbana da Subprefeitura da Mooca, criadas neste Plano Regional, são aquelas constantes do Quadro nº 05 e do Mapa nº 05 integrantes deste Livro e têm como diretrizes:

- I. implantar parques lineares;
- II. implantar áreas verdes de recreação e lazer;
- III. viabilizar áreas de retenção de águas pluviais para auxiliar o sistema de drenagem;
- IV. manter a permeabilidade do solo existente, garantindo as condições de drenagem e absorção das águas pluviais;
- V. ampliar as áreas permeáveis nos fundos de vale;
- VI. valorizar a paisagem, privilegiando espaços de uso público;
- VII. criar e qualificar espaço de uso público destinado ao lazer da população residente nas imediações dos parques lineares e ZEPAM's;
- VIII. implantar ciclovia;
- IX. transformar a calçada em caminho verde para pedestres, com complementação da arborização;
- X. promover espaços de uso público, viabilizando integração com calçadas e praças para as áreas das estações de metrô;
- XI. criar e qualificar os espaços públicos no entorno das estações do metrô;
- XII. revitalizar e manter as praças públicas;
- XIII. manter com tratamento adequado as calçadas, avaliando, inclusive, a arborização existente, visando ao conforto térmico e à atenuação dos ruídos;
- XIV. implantar habitações adequadas para abrigar os moradores da favela;
- XV. implantar habitações de interesse social e seus equipamentos de uso coletivo, permitindo a recuperação das áreas atuais ocupadas por favelas.

Art. 54 – Os procedimentos de implantação das diretrizes estabelecidas para as Áreas de Intervenção Urbana – AIU, de que trata o artigo 53 deste Livro, serão regulamentados por ato do Executivo.

Art. 55 – A Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Pari-Brás tem como objetivo uma renovação completa do setor a partir da implantação da nova ligação viária que circunda o nó central criando nova rótula à nordeste, a desembocar na região da Luz, conforme legislação em vigor.

Art. 56 – A Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Pari-Brás tem como diretrizes:

- I. Introdução de novos equipamento públicos e de uso coletivo, destacando-se a implantação de um parque linear público de apoio às residências.
- II. promover a recuperação dos edifícios presentes no setor, tanto residenciais quanto comerciais, industriais e de serviços.

- III. Incentivar o uso residencial aproveitando a infra-estrutura instalada conforme indicação das Zeis 3, no entorno do parque proposto.
- IV. Implantar equipamentos de saúde, educação e cultura de apoio à população moradora.
- V. Efetuar estudos para a adequada abertura da ligação viária e seu entorno, incluindo a implantação de volumetria, recuos adequados, vagas de estacionamento e espaços de convívio.

Art. 57 – A Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Rua Santa Rita / Avenida Guilherme Cotching tem como objetivo uma readequação dos espaços resultantes da nova avenida garantindo a criação de áreas verdes do parque linear.

Art. 58 – A Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Rua Santa Rita / Avenida Guilherme Cotching tem como diretriz promover a reabilitação das quadras adjacentes criando espaços de convívio, arborização e cultura.

Art. 59 – A Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Parque Dom Pedro II tem como objetivo uma renovação completa do setor, incluindo a reforma do Mercado Municipal, a reurbanização do Parque Dom II, a criação do Museu da Cidade no edifício do Palácio das Indústrias, o restauro da Casa das Retortas, a recuperação dos viadutos 25 de Março e do Glicério e as novas diretrizes viárias e de transporte público que atravessam o setor

Art. 60 – A Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Parque Dom Pedro II tem como diretrizes:

- I. promover a recuperação dos edifícios e elementos do patrimônio histórico presentes no setor, com a introdução de equipamento públicos e de uso coletivo, destacando-se o Palácio das Indústrias, a Casa das Retortas e o Quartel do Batalhão de Guardas.
- II. estimular a renovação dos edifícios residenciais existentes no setor, procurando incentivar a presença de população de renda média e baixa, principalmente nas quadras do Glicério e nas quadras do Brás (indicadas para Zeis 3) e das quadras posteriores ao imóvel da Comgás, junto à Rangel Pestana.
- III. promover a readequação dos espaços de vendas de rua, principalmente quanto à presença dos ambulantes, criando novos espaços destinados ao comércio de pequeno porte, com a criação de shoppings populares.

Art. 61 - As Áreas de Intervenção Urbana Projeto Estratégico propostas neste Plano Regional, constam do Quadro nº 05 e do Mapa nº 05 integrantes deste Livro.

Seção VII – Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 62 – As Operações Urbanas Consorciadas Diagonal Sul e Celso Garcia, atendendo as disposições dos artigos 225 a 234 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2.002, deverão ser objeto de lei específica sendo por este Plano Regional estabelecidas alterações nos perímetros demarcados pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, conforme Mapa 5 integrantes deste Livro.

Art. 63 – A lei específica da Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. implantar um parque linear ao longo da via férrea;
- II. controlar o aumento de áreas impermeabilizadas;
- III. promover ocupação que privilegie arborização intensa e adequada para diminuir o desconforto térmico, a poluição atmosférica e sonora;
- IV. promover a criação de áreas verdes, preferencialmente públicas ou em parceria com a iniciativa privada;
- V. reservar áreas de drenagem e contenção, áreas verdes e áreas de uso público, as últimas valorizando, preferencialmente, os terminais de embarque de transporte coletivo existente e previsto, a integração entre eles e com as ruas comerciais e as centralidades;
- VI. promover parceria com o órgão competente para viabilizar a modernização das estações dos trens da CPTM;
- VII. promover a integração física das regiões separadas pela via férrea;
- VIII. definir medidas mitigadoras e compensações ambientais para as áreas com solo ou águas subterrâneas contaminadas, nas antigas áreas industriais da operação.

Art. 64 – A lei específica da Operação Urbana Consorciada Celso Garcia deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. implantar avenida projetada de apoio sul à Marginal Tietê;

- II. implantar um parque linear e uma ciclovia ao longo da avenida projetada de apoio sul à Marginal Tietê;
- III. recuperar e modernizar o corredor de ônibus da Av. Rangel Pestana e Av. Celso Garcia;
- IV. implantar passagens em desnível, para pedestres e veículos, na via férrea;
- V. promover ocupação que privilegie arborização intensa e adequada para diminuir o desconforto térmico, a poluição atmosférica e sonora;
- VI. implantar áreas verdes e áreas de uso público, valorizando os terminais de embarque de transporte coletivo, a integração entre eles e com as ruas comerciais e as centralidades.

Seção VIII – Dos Instrumentos de Gestão Ambiental

Art. 65 – As diretrizes estabelecidas neste Plano Regional, com a finalidade de proteger, recuperar e melhorar a qualidade ambiental do território, compreendido pela Subprefeitura da Mooca, deverão ser observadas pela lei específica de zoneamento ambiental, nos termos dispostos pelos artigos 248 a 255 da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2.002, e, em especial, pelas seguintes:

- I. a ampliação das áreas arborizadas, constituídas pelos caminhos verdes e parques lineares, que passam a integrar o Sistema de Áreas Verdes;
- II. o aumento das áreas permeáveis, em especial, junto às cabeceiras de drenagem;
- III. as obras de drenagem necessárias para o controle dos alagamentos;
- IV. a recuperação de áreas degradadas ocupadas por favelas, que deverão contar com habitações adequadas e com equipamentos sociais de uso coletivo da população residente nas suas imediações;
- V. o controle da poluição do ar, emissões de ruídos e radiação.

Título IV – Das Disposições Gerais

Art. 66 – Fazem parte integrante desta lei:

- I. Os mapas:
 - a. Mapa 1 – Rede Estrutural Hídrica Ambiental – Mooca - MO;
 - b. Mapa 2 – Rede Viária Estrutural – Mooca - MO;
 - c. Mapa 3 – Rede Estrutural de Transporte Público - Mooca - MO;
 - d. Mapa 4 – Zonas de Uso, Especiais e de Proteção Ambiental;
 - e. Mapa 5 – Áreas de Intervenção Urbana e Operação Urbana Consorciada;
 - f. Mapa 6 – Áreas para aplicação dos instrumentos do PDE;
- II. Os quadros:
 - a. Quadro 1 – Rede Hídrica Ambiental – Parques lineares;
 - b. Quadro 1A – Rede Hídrica Ambiental – Caminhos verdes;
 - c. Quadro 3 - Rede Estrutural de Transporte Público;
 - d. Quadro 4 – Características de Aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes;
 - e. Quadro 4A – Zonas de Uso da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
 - f. Quadro 4B – Zonas Especiais;
 - g. Quadro 4D – Eixos e Pólos de Centralidade;
 - h. Quadro 5 – Áreas de Intervenção Urbana –AIU;

Art. 67 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARQUE LINEAR TIETE				
PERÍMETRO	ÁREA (m²)	HORIZONTE	SETOR	QUADRA
<p>PL 01- Inicia-se na confluencia da Rua Comendador Nestor Pereira com Rua Araguaia; segue pela Rua Araguaia; Rua Pascoal Ranieri; Rua Ponta da Cruz; segmento 1-2 (ponto 1: x=334856.9450, y=7397918.7250; ponto 2: x=335022.5800, y=7397803.0000); Rua Faustino Ribeiro Leite; segmento 3-4-5-6-7-8-9 (ponto 3: x=335094.4300, y=7397758.4800; ponto 4: x=335115.1000, y=7397754.4600; ponto 5: x=335146.6900, y=7397744.6900; ponto 6: x=335158.1800, y=7397726.8900; ponto 7: x=335179.4300, y=737726.3100; ponto 8: x=335199.5300, y=7397722.8700; ponto 9: x=335225.9500, y=7397705.0600) Praça Nossa Senhora de Oliveira; segmento 10-11-12 (ponto 10: x=335308.2000, y=7397629.6603; ponto 11: x=335332.5200, y=7397616.8700; ponto 12: x=335341.6500, y=7397653.2000); Avenida Presidente Castelo Branco; Linha de Transmissao; Praça Elias Chalub; Rua Comendador Nestor Pereira; até o ponto inicial.</p>	167968,67	2012	17	10/103/104
<p>PL 02- Inicia-se na confluencia da Avenida Cruzeiro do Sul com Rua Pedro Vicente; segue pela Rua Pedro Vicente; Rua Camot; Rua Araguaia; Rua das Olarias; segmento 1-2-3 (ponto 1: x=334523.2400, y=7397580.0706; ponto 2: x=334634.6800, y=7397580.0706; ponto 3: x=334634.6800, y=7397571.2100); Rua Sem Nome; segmento 4-5 (ponto 4: x=334402.6100, y=7397625.5000; ponto 5: x=334318.8700, y=7397663.6000); Avenida Projetada (Caninde-Pari); Avenida Cruzeiro do Sul até o ponto inicial.</p>	123656,38	2012	18	91/96
<p>PL 03 Inicia- se na confluencia da Avenida Cruzeiro do Sul com Rua Vidal Negreiros; Praça Antonio Amandio Freire; Rua Caninde; segmento 1-2 (ponto 1: x=334304.4800, y=7397352.7600; ponto 2: x=334102.4100, y=7397245.6500), Avenida Cruzeiro do Sul até o ponto inicial.</p>	95513,01	2012	18	19

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA MOOCA – PRE-MO

QUADRO Nº 01 do Livro XXV, anexo à Lei nº

Parques 2006 e 2012

<p>PL 04- Inicia-se na Praça General Humberto Souza Mello; segmento 1-2-3(ponto 1: x=336390.7383, y=7396888.1942; ponto 2: x=336168.6339, y=7396882.0910; ponto 3: x=335907.5912, y=7397042.5369); Rua Santa Rita; segmento 4-5-6-7(ponto 4: x= 335783.1937, y=7396907.3106;ponto 5 x= 336052.8894, y=7396692.5334; ponto 6: 336318.7631, y=7396730.2930; ponto 7: x= 336395. 9279, y=7396832.9039),; Praça General Humberto Souza Mello.</p>	115360,33	2012	26	14/15/21637-2
<p>PL 05- Inicia-se na confluencia da Rua Catumbi com Avenida Presidente Castelo Branco; segue pela Avenida Presidente Castelo Branco; Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; Alça de acesso a Ponte do Tatuape; segmento 1-2(ponto 1; x= 338329.5000, y= 7396815.5500; ponto 2: x=338288. 3700, y=7396800.3600); segmento 3-4-5 (ponto 3: x=338324.9100, y=7396685.3700; ponto 4: x= 338164.2700, y=7396644.4300; ponto 5: x=338249.9400, y=7396430.9400); Rua Ulisses Guimaraes; Avenida Celso Garcia; Rua Nelson Cruz; Linha de Transmissao; Rua Jose A. Oliveira; Rua Vitor Siqueira de Mingrono; Rua Jose A. Oliveira; Rua Luis Franco dos Santos; Rua Jose A. Oliveira; Rua Silvino Passos; Rua Jose A. Oliveira; Rua Sebastiao Pereira de Sousa; Rua Jose A. Oliveira; Rua Mario Costa; segmento 6-7(ponto 6: x=336727.5100, y=7396609.6200; ponto 7:x=336762.3200, y=7396546.0200); Rua Cachoeira; Rua Manoel Ramos Paiva; Rua Jequitinhonha; Rua Juvenal Gomes Coimbra; Rua Pedro Lopes de Souza; Rua Catumbi; Avenida Ariston de Azevedo;</p>	913207,74	2012	196	EL/18/19/20
<p>(continuação) segmento 8-9-10 (ponto 8: x=336621.1405, y=7397133.4443; ponto 9: x=336627.7770, y=7397231.2801; ponto 10: x=336514.9200, y=7397284.3000); Rua Catumbi até o ponto inicial.</p>				
<p>PL 06- Inicia-se na Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; segmento 1-2(ponto 1: x=338549.2763, y=7397125.6243; ponto 2: x=338622.6127,y=7396985.6926); segmento 3-4(ponto 3: x=338573.0395, y=7396946.0531, ponto 4: x=338673.5700, y=7396727.9800); segmento 5-6(ponto 5: x=338615.4200, y=7396706.6900; ponto 6:x=338425.3500, y=7397091.7200); Avenida Condessa Elisabeth de Robiano até o ponto inicial.</p>	38451,17	2012	62	212

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA MOOCA – PRE-MO

QUADRO Nº 01 do Livro XXV, anexo à Lei nº

Parques 2006 e 2012

PL 07-Inicia-se na Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; segue pelo segmento 1-2 (ponto 1: x= 338872.3600, y=7397216.9200; ponto 2: x=338916.8900, y=7397029.5350); Praça Edson Bizetti; segmento 3-4-5 (ponto 3; x=338897.5300, y=7396941.6100; ponto 4: x=338769.5247, y=7397029.4251; ponto 5: 338736.8018, y=7397179.8526); Avenida Condessa Elisabeth de Robiano até o ponto inicial.	30847,19	2012	62	22
PL 08- Parque do Piqueri	1.009.783.296	2012	62	210
PL 09- Inicia-se na Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, segue pelo segmento 1-2(ponto 1: x=339929.7200, y=7397207.0000; ponto 2:x= 339942.5000, y=7397158.7600); segmento 3-4 (ponto 3: x=339707.7400, y=7397092.7400; ponto 4: x=339671.1600, y=7397222.7200); Avenida Condessa Elisabeth de Robiano até o ponto inicial.	21414,97	2012	62	34650-0
PL 10- Inicia-se na confluencia da Praça Alice Gonçalves com Avenida Condessa Elisabeth de Robiano ; segue pela Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; Avenida Rogerio Alves de Toledo; Praça Alice Gonçalves até o ponto inicial.	134198,59	2012	62	200
PL 11-Inicia-se na Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; segue pelo segmento 1-2 (ponto 1:x=340625.2900, y=7392532.4300; ponto 2: x=340623.4331, y=7397470.1351); segmento 3-4 (ponto 3: x=340719.1212, y=7397472.7200; ponto 4: x=340711.8400, y=7397338.4800); Rua Arnaldo Cintra; Avenida Condessa Elisabeth de Robiano até o ponto inicial.	23995,24	2012	62	190
PL 12- Praça Flavio Tadeu Garcia La Selva(Area Pública)	3834,35	2012	62	176

PARQUE LINEAR 13		
PERÍMETRO	ÁREA (m²)	HORIZONTE
<p>PL 13- Inicia-se na confluência da Av. do Estado com rua São Caetano, rua São Caetano, rua Ministro Andradde, rua Oriente, rua Rodrigues dos Santos, segue pelo segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas x=334601.1828 e y=7395911.6030; ponto 2, coordenadas x= 334690.2000 e y=7395805.7700), rua da Juta, segmento 3-4 (ponto 3 coordenadas x=334838.1162 e y=7395585.7984; ponto 4, coordenadas x=334898.4022 e y=7395479.0267), rua do Gasômetro, Largo da Concórdia, rua Dr. Almeida Lima, viaduto Prof. Alberto Mesquita de Camargo, segmento 35-6 (ponto 5 coordenadas x=3345848.0827 e y=7394145.4100; ponto 6, coordenadas x=335860.0823 e y=73994049.4136, segmento 7-8 (ponto 7 coordenadas x=335854.2165 e y=7394049.4136; ponto 8, coordenadas x=335881.6218 e y=7393918.2318), rua Ministro João felipe, rua Borges de Figueiredo, rua Sarapui, avenida Henry Ford, viaduto Cap. Pacheco E. Chaves, av. Preidente Wilson, viaduto Prof. Alberto Mesquita, rua Lúcio Cardim, rua André Leão, segmento 9-10 (ponto 9 coordenadas x=335352.2400 e y=739</p>	1503813	2012
<p>PL-13 (continuação) - continua pela rua Martim Barchard, rua Correia de Andrade, rua Sampaio Moreira, rua Vadico, rua do Bucolismo, rua min. Andrade, segmento 11-12-13 (ponto 11 coordenadas x=334444.5762 e y=7395853.1604; ponto 12, coordenadas x=334404.0100 e y=7395820.9800, ponto 13, coordenadas x=334405.2200 e y=7395879.3000, rua Mendes Caldeira até o ponto inicial.</p>		

PARQUE LINEAR 14		
PERÍMETRO	ÁREA (m²)	HORIZONTE
<p>PL 14 - Inicia-se na confluência da Rua Lavínia Ribeiro com Rua Juliano Moreira, segue pela R. Lavínia Ribeiro, R. Luís Geraldo da Silva, R. Antonio Gomes, Av. Adutora do Rio Claro até o ponto final.</p>	45745	2006

CAMINHOS VERDES 2006 E 2012

CAMINHOS VERDES		
PERÍMETRO	METRAGEM (m)	HORIZONTE
CV-01 Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elisabeth de Robiano, Av. Rogério Alves de Toledo	8915	2006
CV 02-Rua Jaibará, rua Casandoca, praça Abrônia, praça Iugoslávia, rua Dr. João Inácio Teixeira	2030	2006
CV 03-Ribeirão Tatuapé, inicia-se na confluência da ponte do Tatuapé com Av. Salim Farah Maluf, av. Salim Farah Maluf até a praça Rolim de Moura	5990	2012
CV 04- Inicia-se na Rua Marechal Barbacena, Rua Guandu, Av. Vereador Abel Ferreira até Rua Diego Rojas	2870	2012
CV 05- Avenida Projetada(Caninde-Pari); Rua Sem Nome; Via a abrir (ver folha 2); Avenida Bom Jardim; Avenida Pedroso da Silveira; Via a abrir; Rua Jequitinhonha; Linha de Transmissão; Via a abrir; Rua Ulisses Cruz; Rua Pitangui; Via a abrir; Rua Santa Elvira; Rua Antonio Macedo; Avenida Condessa Elisabeth de Robiano; até a Ponte Aricanduva.	7695	2012

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA MOOCA - PRE-MO

QUADRO Nº 3 do Livro XXV, anexo à Lei nº

REDE ESTRUTURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO – 2006 E 2012

MO – 01	Estação de Transferência	Av. Celso Garcia com Rua Bresser	2006
MO– 02	Estação de Transferência	Av. Celso Garcia com Rua João Boemer	2006
MO – 03	Estação de Transferência	Rua Piratininga com Av. Alcântara Machado	2006
MO – 04	Estação de Transferência	Av. Celso Garcia com Rua Belém	2006
MO – 05	Estação de Transferência	Av. Alcântara Machado com Rua Bresser	2006
MO – 06	Estação de Transferência	Av. Alcântara Machado com Av. Álvaro Ramos	2006
MO – 07	Estação de Transferência	Rua da Mooca com Rua Fernando Falcão	2006
MO – 08	Estação de Transferência	Rua da Mooca com Rua Taquari	2006
MO – 09	Estação de Transferência	Av. Carlos de Campos com Av. Bom Jardim	2006
MO – 10	Estação de Transferência	Rua João Teodoro com Rua Barão do Ladário	2006
MO – 11	Estação de Transferência	Av. Rangel Pestana com Largo da Concórdia	2006
MO – 12	Estação de Transferência	Av. Álvaro Ramos com Av. Regente Feijó	2006
MO – 13	Estação de Transferência	Av. Celso Garcia com Rua Simas Pimenta	2006
MO – 14	Estação de Transferência	Av. Celso Garcia com Rua Antônio de Barros	2006
MO – 15	Estação de Transferência	Av. Salim Farah Maluf com Av. Celso Garcia	2006
MO – 16	Estação de Transferência	Rua Melo Freire com Vdto.Conselheiro Carrão	2006
MO – 17	Estação de Transferência	Rua Dr. Gabriel de Rezende com Av. Luca	2006
MO – 18	Estação de Transferência	Rua Padre Adelino com Rua Bonsucesso	2006
MO – 19	Estação de Transferência	Av.Sapoppemba com Rua do Orfanato	2006
MO – 20	Programa Via Livre	Rua Araguaia	2006
MO – 21	Programa Via Livre	Rua São Caetano	2006
MO – 22	Programa Via Livre	Rua Oriente e Rua Maria Joaquina	2006
MO – 23	Programa Via Livre	Rua R. dos Santos	2006
MO – 24	Programa Via Livre	Rua Paraíba	2006
MO – 25	Programa Via Livre	Av. Carlos de Campos	2006
MO – 26	Programa Via Livre	Ponte da Vila Guilherme	2006
MO – 27	Programa Via Livre	Rua Silva Teles	2006
MO – 28	Programa Via Livre	Rua Santa Rita	2006
MO -29	Programa Via Livre	Rua João Boemer	2006
MO – 30	Programa Via Livre	Rua Bresser	2006
MO – 31	Programa Via Livre	Rua Catumbi	2006
MO – 32	Programa Via Livre	Rua Paulo Andriquetti	2006
MO – 33	Programa Via Livre	Rua Marcos Arruda	2006
MO – 34	Programa Via Livre	Rua Cachoeira	2006
MO – 35	Programa Via Livre	Av. Guilherme Cotching	2006
MO – 36	Programa Via Livre	Rua Cel. Francisco Amaro	2006
MO – 37	Programa Via Livre	Rua do Gasômetro	2006
MO – 38	Programa Via Livre	Av. Rangel Pestana	2006
MO – 39	Programa Via Livre	Av. Celso Garcia	2006
MO – 40	Programa Via Livre	Rua José Monteiro	2006
MO – 41	Programa Via Livre	Rua Belém	2006
MO – 42	Programa Via Livre	Rua M. Afonso	2006
MO – 43	Programa Via Livre	Viaduto Guadalajara	2006
MO – 44	Programa Via Livre	Rua Siqueira Bueno	2006
MO – 45	Programa Via Livre	Av. Álvaro Ramos	2006
MO – 46	Programa Via Livre	Av. Salim Farah Maluf	2006
MO – 47	Programa Via Livre	Rua Tuiuti	2006
MO – 48	Programa Via Livre	Av. Alcântara Machado	2006
MO – 49	Programa Via Livre	Rua Tié / Rua do Acre / Rua Mogimirim / Rua Major Basílio e Rua Siqueira Bueno	2006
MO – 50	Programa Via Livre	Av. Regente Feijó	2006
MO – 51	Programa Via Livre	Av. Sapopemba	2006
MO – 52	Programa Via Livre	Rua do Orfanato	2006

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA MOOCA - PRE-MO

QUADRO Nº 3 do Livro XXV, anexo à Lei nº

REDE ESTRUTURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO – 2006 E 2012

MO – 53	Passa Rápido	Av. Bom Jardim	2012
MO – 54	Passa Rápido	Av. Pedroso Silveira	2012
MO – 55	Passa Rápido	Rua Ulisses Cruz	2012
MO – 56	Passa Rápido	Av. Condessa Elisabeth de Robiano	2012
MO – 57	Passa Rápido	Rua Silva Teles	2012
MO – 58	Passa Rápido	Rua Bresser / Rua Taquari	2012
MO – 59	Passa Rápido	Rua João Teodoro	2006
MO – 60	Passa Rápido	Rua Silva Teles	2006
MO – 61	Passa Rápido	Rua Rhone / Av. Adutora do Rio Claro / Av. Sapopemba	2006
MO – 62	Linha de Metrô	Extensão da linha 5 (lilás) até a linha 3 (vermelha); da estação Chácara Klabin (linha 3) até a linha de trens metropolitano (entre a estação Brás e Tamanduateí) e desta até a linha 3 (entre as estações Carrão e Penha).	2020

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA MOOCA - PRE - MO
 QUADRO Nº 4 do Livro XXV , Anexo à Lei nº
 CARACTERÍSTICAS DE APROVEITAMENTO, DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES

Folha 1

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO	ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES							RECUOS MÍNIMOS (m)		
		MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE DE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	NÚMERO MÁXIMO DE HABITAÇÕES POR m²	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS		
												ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m	
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA	ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL	ZPI	0,10	1,00	1,00	0,70	0,15	500 m²	15,00 m	0,0040	15,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	(e) (f)
	ZM - ALTA DENSIDADE	ZM - 3a	0,20	1,00	2,50	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	0,0333 (g)	SEM LIMITE	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)
		ZM - 3b		2,00	3,00									
	ZONA CENTRALIDADE POLAR OU LINEAR	ZCP ou ZCL - a	0,20	1,00	2,50	0,70	0,15	125 m²	5,00 m	SEM LIMITE	SEM LIMITE	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)
ZCP ou ZCL - b		2,00		4,00										
ZONAS ESPECIAIS	ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS - 1	0,10	1,00	2,5 (c)	0,50 (g)	0,15 (g)	250 m² (g)	10,00 m (g)	0,0333 (g)	(b)	5,00 (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
		ZEIS - 3	0,30	1,00	4,0 (c)	0,70 (g)	0,15 (g)	500 m² (g)	10,00 m (g)	0,0400 (g)	(b)	5,00 (d), (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	ZEPAM	(h)	0,1 (i)	0,1 (i)	0,10	0,90	estudo de cada caso pelo Executivo			9,00	estudo de cada caso pelo Executivo		
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	ZEPEC	Parâmetros da zona de uso em que se situa o bem imóvel representativo (BIR) ou a área de urbanização especial (AUE) ou a área de proteção paisagística (APP), enquadrado como ZEPEC, observadas as disposições específicas da Resolução de tombamento quando houver.											

NOTAS:

- ver artigo 188 da Parte III desta lei, quanto à taxa de ocupação na ZM para edificações com até 12 metros de altura
- ver artigo 189 da Parte III desta lei, quanto ao gabarito máximo de altura das edificações em ZEIS
- ver §1º do artigo 100 e artigo 107 da Parte III desta lei quanto a não permissão para a aplicação da outorga onerosa ou recepção da transferência de potencial construtivo adicional nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais e na macrozona de proteção ambiental
- ver artigo 187 da Parte III desta lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM, ZCP, ZCL, ZPI e ZEIS
- ver artigo 181 da Parte III desta lei quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros
- ver parágrafo único do artigo 181 desta lei, quanto aos recuos para galpões industriais
- ver artigo 190 da Parte III desta lei, quanto às normas, índices e parâmetros para HIS e HMP
- não se aplica o instrumento do PDE da Utilização Compulsória nessas zonas
- respeitadas as disposições da Legislação Ambiental vigente

ZPI

MO ZPI/01

Começa na confluência da Rua. Sarapuí com Rua Barão de Monte Santo, segue pela Rua. Barão de Monte Santo, Rua. Dianópolis, Rua. Antônio Chiarizzi, Rua. Cadiriri até segmento 1-2, segmento 2-3, Viaduto São Carlos, Rua. Sarapuí até o ponto inicial.

ZM-3b

MO ZM-3b/01

Começa na confluência da Avenida Cruzeiro do Sul com Rua Pedro Vicente, segue pela Rua Pedro Vicente, Rua Carnot, Rua João Teodoro, Avenida do Estado, Avenida Cruzeiro do Sul até o ponto inicial.

MO ZM-3b/02

Começa na confluência da Rua Capitão-Mor Passos com Avenida Bom Jardim, segue pela Avenida Bom Jardim, Rua Piaçagüera, Rua Imbaúba, Rua Guarantã, Rua Cachoeira, Rua Capitão-Mor Passos até o ponto inicial.

MO ZM-3b/03

Começa na confluência da Rua Cel. Emídio Piedade com Rua Joaquim Carlos, segue pela Rua Joaquim Carlos, Rua Silva Teles, Rua Paulo Andrighetti, Rua Batista Parente, Rua Bernardo Saião, Rua Catumbi, Avenida. Ariston Azevedo, Rua Arruda, Rua Paulo Andrighetti, Rua Santa Rita, Rua Rodovalho da Fonseca, Rua Cel. Emídio Piedade até o ponto inicial.

MO ZM-3b/04

Começa na confluência da Rua Jacirendi e Avenida. Condessa Elizabeth de Robiano (Marginal Esquerda do Tietê), segue pela Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, Rua Tuiuti, segmento 1-2, Rua Tanquinho, Praça. Louveira, Rua Heitor Bariani, Rua Ulisses Cruz, Rua Jacirendi até o ponto inicial.

MO ZM-3b/05

Começa na confluência da Rua São Felipe e Rua Santa Elvira, segue pela Rua Santa Elvira, Rua Antônio de Macedo, Rua Dona Ana Franco, Rua Imbocuí, Rua do Tatuapé, Rua Padre Germano Mayer, Rua Mateus Gomes, Rua Vitorio Ramalho, Rua Jacinto José de Araújo, Rua Síria, Rua Santa Maria, Rua São Felipe até o ponto inicial.

MO ZM-3b/06

Começa na confluência da Rua Recife com Rua Alfredo de Franco, segue pela Rua Alfredo de Franco, segmento 1-2, Rua Itiquiá, Rua Ingu, Rua Aiamá, segmento 3-4, segmento 4-5, Rua Recife até o ponto inicial.

MO ZM-3b/07

Começa na confluência da Rua Almirante Calheiros com a Rua Soriano de Souza, segue pela Rua Soriano de Souza, Rua Teixeira de Melo, Rua Gonçalves Crespo, Rua Almirante Calheiros, Rua Cristais, Rua Restinga, Avenida Salim Sarah Maluf, segmento 1-2, Rua André Vidal, Rua Almirante Calheiros até o ponto inicial.

MO ZM-3b/08

Começa na confluência da Rua Passos com Rua Conselheiro Cotegipe, segue pela Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Engenheiro Andrade Júnior, Rua Irmã Carolina, Rua Saturnino de Brito, Rua Toledo Barbosa, Rua Dr. Clementino, Rua Herval, Rua Siqueira Bueno, Rua Júlio de Castilhos, Largo São José do Belém, Rua Cajuru, Rua Passos até o ponto inicial.

MO ZM-3b/09

Começa na confluência da Rua José Monteiro e Rua Coimbra, segue pela Rua Coimbra, Rua Cesário Alvim, Rua 21 de Abril, Rua Lopes Coutinho, Rua Cajuru, Rua Major Otaviano, Rua José Monteiro até o ponto inicial.

MO ZM-3b/10

Começa na confluência da Rua Irapé com Rua Caraguatá, segue pela Rua Caraguatá, Rua Bom Sucesso, Rua Domingos Agostini, Rua Tuiuti, Rua Platina, Rua Praça Cel. Sandoval de Figueiredo, Rua Plantina, Praça. Santa Terezinha, Rua Platina, Praça. Barão de Itaquí, Rua Platina, Rua Apucarana, Rua Euclides Pacheco, Rua Itapetininga, Rua Visconde da Pedra Branca, Rua Marques de Carvalho, Rua Bom Sucesso, Praça. Barra Dourada, Rua Ipirigá, Praça. Albertina Natel, Rua Elisiário, Rua Hugo Napoleão, Rua Jarinu, Rua Padre Adelino, Rua irapé até o ponto inicial.

MO ZM-3b/11

Começa na confluência da Rua Uruguaiana com Rua do Hipódromo, segue pela Rua do Hipódromo, Rua Inácio de Araujo, Rua Bresser, Rua Ipanema, Rua Dr. Almeida Lima, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Palmorino Mônaco, Rua da Mooca, Rua Lúcio Cardim, Rua Apache, Rua André de Leão, Rua Ernesto de Castro, segmento 1-2, Rua Martim Burchard, Rua Prudente de Moraes, segmento 3-4, Rua Uruguaiana até o ponto inicial.

MO ZM-3b/12

Começa na confluência da Rua Serra da Mantiqueira e Rua Padre Adelino, segue pela Rua Padre Adelino, Rua Serra de Jaire, Rua Serra da Bocaina, Rua Serra da Bocaina, Rua Irmã Úrsula, Rua

Tobias Barreto, Rua Azurica, Rua João Batista de Lacerda, Rua Passarola, Rua Itaqueri, Rua Serra de Jaire, Rua Tobias Barreto, Rua Marcelo Homem de Melo, Rua Anette, Rua Serra da Bocaina, Rua Serra da Mantiqueira, Rua Padre Adelino até o ponto inicial.

MO ZM-3b/13

Começa na confluência da Rua Taquari com a Avenida. Cassandoca, segue pela Rua Taquari, Rua Itabaiana, Rua Arinaia, Rua João Santisi, Rua Prof. Machado Tolosa, Rua Sapucaia, Rua Taquaritinga, Avenida Cassandoca até o ponto inicial.

MO ZM-3b/14

Começa na confluência da Rua Timbó e Rua Almirante Brasil, segue pela Rua Almirante Brasil, Rua João Caetano, Rua Hipiás, Rua Itajaí, Rua Tenente Inácio da Silveira, Rua Acioli.de Vasconcellos, Rua Visconde de Laguna, Rua Javari, Rua João Antônio de Oliveira, Rua dos Trilhos, Praça Presidente Kennedy, Rua Timbó até o ponto inicial.

MO ZM-3b/15

Começa na confluência da Rua Cassandoca com Rua Arinaia, segue pela Rua Arinaia, Rua Sapucaia, Rua Tobias Barreto, Rua Doutor .Ernesto Moreira, Rua Doutor João Batista de Lacerda, Rua Guaçuí, Rua Itaqueri, Rua Cassandoca até o ponto inicial.

MO ZM-3b/16

Começa na confluência da Rua Dante Pelacalli e Rua Demétrio Ribeiro, segue pela Rua Demétrio Ribeiro, Rua Coelho Lisboa, Rua Itapeti, Rua Apucarana, Rua Lucília de Queiroz, Rua Emília Marengo, Rua Alonso Calhamares, Rua Maria Otília, Rua da Meação, Rua Marechal Barbacena, Rua Dante Pelacalli até, o ponto inicial.

MO ZM-3b/17

Começa na confluência da Rua Francisco Marengo e Rua Professor Pedreira de Freitas, segue pela Rua Professor Pedreira de Freitas, Rua Antônio de Barros, Rua Afonso Henriques, Rua Francisco Marengo até o ponto inicial.

MO ZM-3b/18

Começa na confluência da Rua Juvenal Parada com Rua dos Campineiros, segue pela rua dos Campineiros, segmento 1-2, Rua da Mooca, Rua Joana D'arc, Rua Fernando Falcão, Rua Franca Carvalho, Rua Leme da Silva, Rua do Oratório, Rua Visconde de Nhomirim, Rua Padre Raposo, segmento 3-4, segmento 4-5, Rua do Oratório, Rua Juvenal Parada até o ponto inicial.

MO ZM-3b/19

Começa na confluência da Rua João Borba com Rua Salvador Fiordelísio, segue pela Rua Salvador Fiordelísio, Rua Tié, Rua Siqueira Bueno, Rua Curupira, Rua Voltolino, Rua Joaquina de Almeida,

Avenida Álvaro Ramos, Rua Mogi-Mirim, Rua Jabotical, Rua Piraçununga, Rua Porto Alegre, Rua Florianópolis, Rua do Acre, Rua Dois Córregos, Rua João Borba até o ponto inicial.

MO ZM-3b/20

Começa na confluência da Rua Água Rasa e Avenida Regente Feijó, segue pela Avenida Regente Feijó, Rua Oiti, Rua Maria Adelaide, Rua Pico Negro, Rua Bom Jesus, Rua Bagaçu, Rua Pantojo, Rua Água Rasa até o ponto inicial.

MO ZM-3b/21

Começa na confluência da Rua Orville Derby e Rua Leocádia Cintra, segue pela Rua Leocádia Cintra, Rua Tijugaçu, Rua dos Bancários, Largo São Rafael, Rua Araribóia, Rua Curupacê, Rua Camé, Rua Visconde de Inhomirim, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Doutor Eduardo Gonçalves, Rua Borges de Figueiredo, Rua Conselheiro Benevides, Rua Canuto Saraiva, Rua Rubião Júnior, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Guaratinguetá, Rua Orville Derby até o ponto inicial.

MO ZM-3b/22

Começa na confluência da Rua Jumana com Rua Camé, segue pela Rua Camé, Rua Guaimbé, Rua Conde Prates, Viela Um, Rua Cônego Antônio Lessa, Rua Dom Joaquim de Melo, Rua Jumana até o ponto inicial.

MO ZM-3b/23

Começa na confluência da Rua Tamarataca com Rua Padre Raposo, segue pela Rua Padre Raposo, Rua Bixira, Rua do Oratório, Rua Professor Oliveira Fausto, Rua Barretos, Rua Campo Largo, Rua Natal, Rua do Oratório, Rua Santo Hipólito, Travessa Santo Hipólito, Rua Antônio Torres, Rua Hugo Walter Puschnick, Rua Japuruchitá, segmento 1-2, Rua Terenas, Canimá, Rua do Oratório, Rua Sebastião Preto, Rua Madre de Deus, Rua Tamarataca até o ponto inicial.

MO ZM-3b/24

Começa na confluência da Avenida Luca com Rua Flório, segue pela Rua Flório, Rua Paulina, Avenida Sapopemba, Rua Francisco Marcelino da Silva, Rua Luiz Geraldo da Silva, segmento 1-2, Rua Domingos Afonso, Rua Capitão Militão, Rua Sílvio de Souza, Rua Iguaratinga, Rua Batuns, Avenida Vila Ema, Rua Itaperima, Rua Marius, Rua Val de Palmas, Rua Tujuguaba, Rua Buenópolis, Rua Antero de Quental, Rua Ligiana, Rua Emas, Rua Catuama, Avenida Luiz Ferreira da Siva, Avenida Aduutora do Rio Claro, Rua Juliano Moreira, Rua João Bizarro da Nave, Rua Padre Maurício, Rua Dr. Gabriel de Rezende, Avenida Luca até o ponto inicial.

MO ZM-3b/25

Começa na confluência da Rua Prof. Raul Briquet com Rua Paulo de Lima Correia, segue pela Rua Paulo de Lima Correia, Rua Padre Leonel França, Rua Itapiji, Rua do Oratório, Rua Prof. Raul Briquet até o ponto inicial.

MO ZM-3b/26

Começa na confluência da Rua Agostinho Lattari com Rua Quariteré, segue pela Rua Quariteré, Rua Tacomaré, Rua Aparaju, Rua Adriano Francisco Genovesi, Rua Chamanta, Rua Agostinho Lattari até o ponto inicial.

ZCP

ZCPa

MO ZCPa/01

Começa na confluência da Rua Santa Rita com Rua Paulo Andrighetti, segue pela Rua Paulo Andrighetti, Rua Marcos Arruda, Rua Cachoeira, Rua Gonçalves Dias, Rua Behring, Rua Fernão de Magalhães, Rua Cachoeira, Rua Santa Rita até o ponto inicial.

MO ZCPa/02

Começa na confluência da Rua Carnot com a Itaqui, segue pela Rua Itaqui, Rua Rio Bonito, Rua Rodrigues dos Santos, Praça Padre Bento, Rua Barão de Ladário, segmento 1-2, Rua Vitor Hugo, Rua Carnot até o ponto inicial.

MO ZCPa/03

Começa na confluência da Rua Mendes Gonçalves com Rua Coronel Morais, segue pela Rua Coronel Morais, Rua João Boemer, Rua Major Marcelino, Rua Bresser, Rua Coronel Emídio Piedade, Rua Mendes Gonçalves até o ponto inicial.

MO ZCPa/04

Começa na confluência da Rua Marcos Arruda com Rua Cachoeira, segue pela Rua Cachoeira, Rua Catumbi, Travessa Cavalheiro, Rua Manoel Ramos Paiva, Rua da Cachoeira, segmento 1-2, Rua Adilson Farias Claro, Rua Sebastião Pereira de Souza, Rua Mores Miguel, segmento 3-4 (Rua Nelson Cruz), segmento 4-5, Avenida Salim Farah Maluf, Rua Engenheiro Saturnino de Brito, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Engenheiro Andrade Júnior, Avenida Celso Garcia, Rua Dr. Clementino, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Passos, Avenida Celso Garcia, Rua Belém, Largo São José do Belém, Rua Júlio de Castilhos, Rua Siqueira Bueno, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Saldanha Marinho, Rua Dr. Ubaldino do Amaral, Rua São Leopoldo, Avenida Celso Garcia, Rua Dr. Carlos Guimarães, Rua Valdemar Dória, Rua Marcos Arruda até o ponto inicial.

MO ZCPa/05

Começa na confluência da Avenida Salim Farah Maluf com a Rua Ulisses Cruz, segue pela Rua Ulisses Cruz, Rua Coronel Quartim, Avenida Celso Garcia, Avenida Salim Farah Maluf até o ponto inicial.

MO ZCPa/06

Começa na confluência da Rua Baguari com a Rua Ururaí, segue pela Rua Ururaí, Rua Santa Virgínia, Rua Santa Maria, Rua São Felipe, Avenida Celso Garcia, Rua Baguari até o ponto inicial

MO ZCPa/07

Começa na confluência da Rua Elie Sarfati com a Avenida Celso Garcia, segue pela Rua Elie Sarfati, Praça Dr. Almeida Junqueira, Rua Mateus Gomes, Rua Antonio de Barros, Largo São José do Maranhão, Rua Tenente Gelas, Travessa Antonio Emilio da Silva, segmento 1-2, Rua Curaçatuba, Avenida Celso Garcia, Travessa do Triunfo, Rua Igrapiúna, Rua Barra Bonita, Rua Antonio de Barros, Rua Icaraí, Rua Urumajó, Avenida Celso Garcia, Rua Elie Sarfati até o ponto inicial.

MO ZCPa/08

Começa na confluência da Rua Ingu com Rua Ismael, segue pela Rua Ismael, Rua Uparoba, Rua Santo Antonio do Pinhal, Rua Ingu até o ponto inicial.

MO ZCPa/09

Começa na confluência da Rua Dr. Carlos Botelho com Rua João Boemer, segue pela Rua João Boemer, Praça Senador Moraes Barros, Rua José Monteiro, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Bresser, Rua Coronel Antonio Marcelo, segmento 1-2, Rua Marajó, Rua Coimbra, Rua Dr. Costa Valente, Avenida Celso Garcia, Rua Joli, Rua Dr. Carlos Botelho até o ponto inicial.

MO ZCPa/10

Começa na confluência da Rua Cesário Alvim com Rua Dr. Silva Leme, segue pela Rua Dr. Silva Leme, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Cesário Alvim até o ponto inicial.

MO ZCPa/11

Começa na confluência da Rua Lopes Coutinho com Rua Visconde de Parnaíba, segue pela Rua Visconde de Parnaíba, Rua Cesário Alvim, Rua Cajuru, Rua Lopes Coutinho até o ponto inicial.

MO ZCPa/12

Começa na confluência da Rua Catiguá com a Rua Tuiuti, segue pela Rua Tuiuti, Rua Domingos Agostim, Rua Bom Sucesso, Rua Caraguataí, Rua Irapé, Rua Padre Adelino, Rua Uriel Gaspar, segmento 1-2 (ou trilhos da CPTM), Avenida Salim Farah Maluf, Rua Catiguá até o ponto inicial.

MO ZCPa/13

Começa na confluência da Avenida Alcântara Machado com Rua Dr. Fonn segue pela Rua Dr. Fonn, Rua João Tobias, Avenida Alcântara Machado até o ponto inicial.

MO ZCPa/14

Começa na confluência da Rua Padre Adelino com a Avenida Álvaro Ramos, segue pela Avenida Álvaro Ramos, Rua Carlos Del Prete, Rua Serra de Jaire, Rua Padre Adelino até o ponto inicial.

MO ZCPa/15

Começa na confluência da Rua Ipanema com a Rua Conselheiro Lafaiette, segue pela Rua Conselheiro Lafaiette, Rua Frei Gaspar, Rua Bresser, Rua João Caetano, Rua Almirante Brasil, Rua Timbó, Praça Presidente Kennedy, Rua dos Trilhos, Rua João Antonio de Oliveira, Rua Guaratinguetá, Rua Borges de Figueiredo, Rua da Mooca, Rua Dr. Almeida Lima, Rua Ipanema até o ponto inicial.

MO ZCPa/16

Começa na confluência da Rua Teresa com a Avenida Álvaro Ramos, segue pela Avenida Álvaro Ramos, segmento 1-2 (divisa do cemitério do Brás com os lotes), Avenida Salim Farah Maluf, Rua Guapeva, Avenida Regente Feijó, Avenida Álvaro Ramos, Rua João Soares, Rua Serra de Jaire, Rua Teresa até o ponto inicial.

MO ZCPa/17

Começa na confluência da Rua dos Trilhos com a Rua Juvenal Parada, segue pela Rua Juvenal Parada, Rua do Oratório, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Padre Raposo, Avenida Paes de Barros, Rua Leocádia Cintra, Rua Orville Derby, Rua da Mooca, Rua Visconde de Laguna, Rua dos Trilhos até o ponto inicial.

MO ZCPa/18

Começa na confluência da Rua Miguel Mota com Rua Almirante Alexandrino, segue pela Rua Almirante Alexandrino, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua João Bizarro Nave, Avenida Sapopemba, Praça Roberto Xavier, Rua Rhône, Rua Sanches Aguiar, Praça Domingos Barbosa, Praça Silvio Leme, Rua Miguel Mota, Rua Pirajá, Rua Toriba, Rua Miguel Mota até o ponto inicial.

ZCPb

MO ZCPb/01

Começa na confluência da Rua Piaçagüera com a Avenida Bom Jardim, segue pela Avenida Bom Jardim, Praça Ilo Otani, Rua Doutor Virgílio do Nascimento, Rua Godoi Preto, Rua Coronel Emídio Piedade, Rua Rodovalho da Fonseca, Rua Santa Rita, Rua Cachoeira, Rua Fernão de Magalhães, Rua Behering, Rua Gonçalves Dias, Rua Cachoeira, Rua Marcos Arruda, Rua Valdemar Dória, Rua dr. Carlos Guimarães, Avenida Celso Garcia, Rua São Leopoldo, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Dr. Silva Lema, Rua Cesário Alvim, Rua Coimbra, Rua José Monteiro, Praça Senador Moraes Barros,

Avenida Celso Garcia, Rua João Boemer, Rua Capitão-Mo –Passos, Rua cachoeira, Rua Guarantã, Rua Imbaúba, Rua Piaçagüera até o ponto inicial.

MO ZCPb/02

Começa na confluência da Rua Ulisses Cruz com Rua Heitor Bariani, segue pela Rua Heitor Bariani, Praça Louveira, Rua Tanquinho, segmento 2-1, Rua Tuiuti, Rua Sabatino Nastari, Rua Ururaí, Rua Baguari, Avenida Celso Garcia, São Felipe, Rua Santa Maria, Rua Síria, Rua Jacinto José de Araújo, Rua Vítório Ramalho, Rua Mateus Gomes, Rua Antônio de Barros, Rua São José do Maranhão, Rua Tenente Gelas, Estrada Velha da Penha, Divisa entre as subprefeituras da Mooca e Penha, segue pela divisa até o segmento 5-4, segmento 4-3, Rua Aiamá, Rua Melo Peixoto, Rua Antônio de Barros, rua Diamante Preto, Rua Francisco Marengo, Rua Melo Freire, Rua Monte Serrat, Rua Tijuco Preto, Rua Apucarana, Rua Platina, Praça Barão de Itaquí, Rua Platina, Praça Santa Terezinha, Rua Cel. Joaquim Antônio Dias, Praça Cel. Sandoval de Figueiredo, Rua Platina, Rua Tuiuti, Rua Catiguá, Av. Salim Farah Maluf, Rua Restinga, Rua Cristais, Rua Almirante Calheiros, Rua Gonçalves Crespo, Rua Teixeira de Melo, Rua Soriano de Sousa, Rua Almirante Calheiros, Rua André Vidal, segmento 2-1, Av. Salim Farah Maluf, Av. Celso Garcia, Rua Cel. Quartim, Rua Ulisses Cruz até o ponto inicial.

MO ZCPb/03

Começa na confluência da Rua Doutor Ismael Dias e Rua Ingu, segue pela Rua Ingu, Rua Cyrino de Abreu, Rua Uparoba, Rua Doutor Ismael Dias até o ponto Inicial.

MO ZCPb/04

Começa na confluência da Rua da Alfândega com Rua Benjamin de Oliveira, segue pela Rua da Alfândega, Rua do Gasômetro, Rua Monsenhor Andrade, Rua do Bucotismo, Rua Rodrigues dos Santos, segmento 1-2, Rua da Juta, Rua Barão de Ladário, Praça Padre Bento, Rua Rio Bonito, Rua Pacheco e Silva, Praça Eduardo Rudge, Rua Mendes Gonçalves, Emílio Piedade, Rua Bresser, Rua Sampson, Rua Joli, Av. Celso Garcia, Rua Dr. Costa Valente, Rua Coimbra, Rua Marajó, Rua Vinte e Um de Abril, Rua do Hipódromo, Rua Uruguiana, segmento 4-3, Rua Prudente de Moraes, Rua Martim Burchard, segmento 2-1, Rua Hernesto de Castro, Rua André de Leão, Rua Apache, Rua Lúcio Cardim, rua Mooca, Rua Mem de Sá, Av. Alcântara Machado, Rua Itapira, Rua Mooca, Rua da Figueira, Av. Mercúrio, Rua Santa Rosa, Rua Benjamim de Oliveira, até o ponto inicial.

MO ZCPb/05

Começa na confluência da Avenida Celso Garcia com a Rua Belém, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Passos, Rua Cajru, Largo São José do Belém, Rua Belém até o ponto inicial.

MO ZCPb/06

Começa na confluência da Rua Doutor Clementino com a Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Engenheiro Andrade, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Doutor Clementino até o ponto inicial.

MO ZCPb/07

Começa na confluência da Rua Bresser com Rua Visconde de Parnaíba, segue pela Rua Visconde de Parnaíba, Rua Major Otaviano, Rua Cajuru, Rua São Leopoldo, Rua Júlio de Castilhos, Rua Siqueira Bueno, Rua Herval, Rua Doutor Clementino, Rua Toledo Barbosa, Av. Salim Farah Maluf, Linha Férrea (CPTM), Rua Uriel Garcia, Rua Padre Adelino, Praça Barão do Tietê, Rua Guilherme Ellis, Rua Doutor Fomm, Av. Alcântara Machado, Rua Pires do Rio, Rua Bresser até o ponto inicial.

MO ZCPb/08

Começa na confluência da Rua Conselheiro Lafaiette com Rua Ipanema, segue pela Rua Ipanema, Rua Bresser, Rua Frei Gaspar, Rua Conselheiro Lafaiette, até ponto inicial.

MO ZCPb/09

Começa na confluência da Rua Serra de Jaire com Rua Calos Del Prete, segue pela Rua Carlos Del Prete, Avenida Álvaro Ramos, Rua Teresa, Rua Serra de jaire, Rua Itaqueri, Rua Passarola, Rua João Batista de Lacerda, Rua Azurica, Rua Doutor Tobias Barreto, Rua Irmã Úrsula, Rua Serra da Bocaina, Rua Serra de Jarie até o ponto inicial.

MO ZCPb/10

Começa na confluência da Rua João Antônio de Oliveira com Rua Javari, segue pela Rua Javari, Rua Visconde de Laguna, Rua da ooca, Rua Orville Derby, Rua Guaratinguetá, Rua João Antônio de Oliveira até o ponto inicial.

MO ZCPb/11

Começa na confluência da Avenida Sapopemba, com Rua João Bizarro da Nave, segue pela Rua João Bizarro da Neve, Rua Juliano Moreira, Avenida Adutora do Rio Claro, Rua Catuama, Rua Emas, Rua Ligiana, Rua Antero de Quental, Rua Buenópolis, Rua Tujuguaba, Rua Val de Palmas, Rua Marius, Rua Bernarda Paulista, Rua Gopiara, Rua Itiúba, Rua do Orfanato, Av. Sapopemba até o ponto inicial.

Imóveis a serem enquadrados como ZEPEC através de processo de tombamento:

IMÓVEIS (PERÍMETROS) SUGERIDOS PARA ESTUDO DE TOMBAMENTO				
ITEM	LOCALIZAÇÃO	SETOR	QUADRA	LOTE
1	Estação do Pari (Largo Sta. Rosa)	002	017	
2	Antigo Lanifício Paulista (R. Boemer, 66;106)	026		
3	Gasômetro da Figueira (R. Cap. Faustino de Lima, 134 x R. da Figueira)	003	010	0034
4	Cotonifício Crespe (R. Taquari, 173 x R. Trilhos)	028	015	0006
5	Antigo Moinho Santo Antonio (R. Borges de Figueiredo, 448 a 510)	028	046	0109
6	Travessia estrada de ferro (altura Moinho Matarrazzo)			
7	Travessia estrada de ferro (altura Museu do Imigrante)			
8	Travessia estrada de ferro (altura da estação da Mooca)			
9	Conjunto de residências (R. Conselheiro Belisário)	025	017	
10	Conjunto de redidências (travessa Quiroga)	002	079	
11	Prédio na esquina da R. Uruguaiana, 375 x R. Brigadeiro Machado	025	061	0053
12	Edifício Industrial (atual fábrica 5) - Av. Alcântara Machado x R. Barão de Jaguará	003	045	0043
13	Pizzaria São Pedro (R. Javari x R. Vinconde de Laguna)	028	022	0297
14	Estadio Conde Rodolfo Crespi (R. Javari, nº 101, 107, 169 e 183)	028	022	0286
15	Orfanato - antiga casa da roda (R. Barão de Jaguará x R. da Mooca)	003	045	0043
16	Conjunto residencial (R. Antonio Rolim Jr. X R. do Hipódromo)			
17	Edifício Industrial fábrica Orion (R. Behring x R. Fernão de Magalhães)	026	018	0001
18	Edifício na R. Joly, nº 179 e 273, esquina R. Manuel Vitorino, nº 322,280 e 232			
19	Edifício na R. Joly, 143 esquina com Rua Manuel Vitorino com Rua Sampson, 146 e 142	025	044	0031
20	Edifício na R. Joly, nº 294, esquina R. Euclides da Cunha e R. Sampson	025	038	0072

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DA MOOCA – PRE-MO

QUADRO Nº 04B do Livro XXV, anexo à Lei nº

Zonas Especiais

21	Estação Mooca (Trem) junto à R. Monsenhor João Felipo	028	046	0074
22	Residências na R. dos Trilhos, nº 1234 e 1236			
23	Edifício na R. Jairo Goes, nº 46 x Av. Rangel Pestana			
24	Casa das Retortas	002	078	
25	Edifício na R. Borges de Figueiredo x R. Monsenhor João Felipo, nº 1	028	046	0049
26	Conjunto de edifícios na R. Borges de Figueiredo, nº 944 a 1358	028	046	0070
27	Conjunto residencial na Av. Celso Garcia, R. Intendência, R. Carumã e R. Caruapanã - Belém			
28	Antigo edifício industrial na R. da Mooca, nº 815 e 775	003	045	0043
29	Edifício industrial / antigo colégio São Judas, na R. Javari, 403	028	015	0005
30	Traçado urbano e casario remanescente no alto do Pari (R. São Biágio, R. Morro Grande, R. Aparecida e R. Sacramento) e Capela N.Sa Aparecida.			
31	Edifício Industrial na Ru Thiers x Rua Hanemann	017	066	0034
32	Igreja Sto. Antonio do Pari - Rua Rodrigues dos santos,831	017	076	0043
33	Edifício Liceu acadêmico de São Paulo - Rua Oriente, 123	025	075	0123
34	ETE Carlos de Campos - Rua Monsenhor Andrade, 790,818 x Rua Oriente.	025	080	0075
35	Perimetro formado pelas quadras 43;51;41;37;38;39;35 e 47 do setor 26 - Belém	026		

ZEIS

Mooca

ZEIS 1

ZEIS 1 - L169 (MO)

Inicia-se na Rua Hely Lopes Meirelles no ponto 1 (ponto 1, coordenadas X=340.685,09 e Y=7.397.527,57), segue pela Rua Hely Lopes Meirelles, até o ponto 2, a partir do ponto 2, segue pelo canal do rio Aricanduva até o ponto 3, a partir do ponto 3, segue pelo córrego até o ponto 4, segmento 4-5 (divisa do lote 44 com o lote 40 da quadra 190 do setor 40 da Planta Genérica de Valores), ponto 5 (ponto 5, coordenadas X=340.700,81 e Y=7.397.464,80) até o ponto 1 inicial.

ZEIS 3

ZEIS 3 - C094 (MO)

Rua Serra do Jairé, 1480 (lote 227 da quadra 86 do setor 31 da Planta Genérica de Valores).

ZEIS 3 – L003 (MO)

Confluência da Rua das Olarias com a Rua Araguaia, lotes 3 a 18 da quadra 105 do setor 17 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – L004 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Conselheiro Dantas com a Rua Carnot, segue pela Rua Carnot, Rua Alexandrino Pedroso, Rua Tiers, Rua João Teodoro, Rua Monsenhor Andrade, segmentos 1-2-3 (divisa da quadra 8 com a quadra 17 do setor 2 da Planta Genérica de Valores), Rua São Caetano, Avenida do Estado, Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Vidal Negreiros, Praça Antonio Amandio Freire, Rua Conselheiro Dantas até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L005 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Marcos Arruda com a Rua Valdemar Doria, segue pela Rua Catumbi, Rua Manoel Ramos Paiva, Rua Cachoeira, Rua dos Prazeres, Rua Evaristo da Veiga, do ponto 1 ao ponto 2 segue pela divisa do lote 631 com os lotes 365, 153, 369, 151, 369, 149, 148, 369 da quadra 18 do setor 196 da Planta Genérica de Valores, Avenida Celso Garcia, Rua João Boemer, Rua Santa Clara, Rua Cachoeira, do ponto 3 ao ponto 7 segue pela divisa do lote 1 com os lotes 2, 87, 88 e 67 da quadra 3 do setor 26 da Planta Genérica de Valores, Rua Marcos Arruda até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L007 (MO)

Rua Assunção, nº 480, lote 43 da quadra 56 do setor 2 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – L008 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Rodrigues dos Santos com a Rua Silvío Penteado, segue pela Rua Silvío Penteado, Rua Barão de Ladario, Rua do Gasômetro, Rua Correia de Andrade, Rua Sampaio Moreira, Rua Monsenhor Andrade, Rua do Bucolismo, Rua Rodrigues dos Santos até o ponto principal.

ZEIS 3 – L009 (MO)

Inicia na confluência da Rua Uruguaiana com a Rua do Hipódromo, segue pela Rua do Hipódromo, segue pela divisa da quadra 1 e da quadra 2 com a quadra 87 do setor 27 da Planta Genérica de Valores, Rua Dr. Almeida Lima, Rua Paulo Afonso, Rua Gomes Cardim, Rua Uruguaiana até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L010 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Maria Domitila com a Rua Vasco da Gama, segue pela Rua Vasco da Gama, Avenida Rangel Pestana, Rua Prof. Batista de Andrade, Rua Torquato Neto, Rua Piratininga, Rua Campos Sales, Rua Flora, Rua Paraná, Rua Piratininga, Avenida Alcântara Machado, Rua Wandenkolk, Rua Azevedo Júnior, Rua Faustino de Lima, Avenida Rangel Pestana, Rua Pires Ramos, Rua Maria Domitila até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L011 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Visconde de Parnaíba com a Linha Leste-Oeste do Metrô, segue pela Linha Leste-Oeste do Metrô até o ponto 2, segmento 2-3 (divisa dos lotes 323 a 466 com o lote 468 da quadra 87 do setor 27 da Planta Genérica de Valores), Rua Visconde de Parnaíba até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L012 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Visconde de Parnaíba com a Rua Dias Grilo, segue pelo segmento 1-2 (Linha Leste-Oeste do Metrô), segmento 2-3 (divisa do lote 103 “EMURB” com os lotes 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 30 e 31 da quadra 87 do setor 27 da Planta Genérica de Valores), Rua Dias Grilo até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L013 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Ipanema com a Rua Bresser, segue pela Rua Bresser, Avenida Alcântara Machado, Rua Almirante Brasil, Rua Frei Gaspar, Rua do Hipódromo, Rua Ipanema até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L014 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Visconde de Parnaíba com a Rua Cesário Alvim, segue pela Rua Cesário Alvim, Rua Cajuru, Rua Lopes Coutinho e Rua Visconde de Parnaíba até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L015 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Dr. Fomm com a Avenida Alcântara Machado, segue pela Avenida Alcântara Machado, Rua Siqueira Bueno, Rua Padre Adelino, Praça Barão do Tietê, Rua Dr. Guilherme Elis, Rua Jaibas, Rua João Tobias, Rua Dr. Fomm até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L016 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Siqueira Bueno com a Rua Taquari, Rua Taquari, Rua Padre Adelino, segmento 1-2 (divisa do lote 158 com os lotes 33 e 170 da quadra 49 do setor 29 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 158 com os lotes 94, 95, 96, 97, 98 da quadra 49 do setor 29 da Planta Genérica de Valores), Travessa Luiz Viscome, Rua Serra da Bocaina, Rua Siqueira Bueno até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L017 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Toledo Barbosa com a Avenida Álvaro Ramos, segue pela Avenida Álvaro Ramos, segmento 1-2 (leito da ferrovia - E.F.C. do Brasil), segmento 2-3 (divisa dos lotes 22 e 23 com o lote 38 da quadra 39 do setor 29 da Planta Genérica de Valores), Rua Toledo Barbosa até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L018 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Síria com a Rua Lourenço Vaz, segue pela Rua Lourenço Vaz, Rua São Jorge, Rua Santa Catarina, Rua Síria até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L019 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Dr. Ernesto Mariano com a Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Vilela, Rua Melo Peixoto, Rua Dr. Ernesto Mariano até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L020 (MO)

Inicia-se na confluência da Travessa do Triunfo com a Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Bananal, Rua Tomé Alves, segmento 1-2 (divisa do E.L. com a quadra 67 do setor 56 da Planta Genérica de Valores), Rua Adelino de Almeida Castilho, Travessa do Triunfo até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L021 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Pires de Campos com a Rua da Mooca, segue pela Rua da Mooca, Rua Leme da Silva, Rua Marquês de Valença, Rua Pires de Campos até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L022 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Chamanta com a Rua Japuruchita, segue pela Rua Japuruchita, segmento 1-2 (divisa do lote 88 com os lotes 66, 103, 102, 101, 100, 99, 98, 92, 91 e 90 da quadra 108 do setor 52 da Planta Genérica de Valores), Rua São Nicasio, Rua Chamanta até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L023 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Manoel Gomes com a Rua Bom Jesus, segue pela Rua Bom Jesus, Rua Quixadá, Rua Marumbi, Rua Almirante Alexandrino, Rua Manoel Gomes até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L024 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Dr. Gabriel de Resende com a Rua Padre Maurício, Rua Padre Maurício, Avenida Sapobemba, Rua Lavínia Ribeiro, Rua Juliano Moreira, Rua s/n CODLOG N47786, Rua Almirante Alexandrino, Praça Manoel Mesquita, Rua Marumbi, Rua Dr. Gabriel Resende até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L025 (SE/MO)

Inicia-se na confluência da Rua Luis Gama com a Rua da Mooca, segue pela Rua da Mooca, Rua Mem de Sá, segmento 1-2 (divisa dos lotes 63 e 64 com o lote 62 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 divisa do lote 62 com o lote 2 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa dos lotes 2,47 e 48 com o lote 45 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa do lote 4 com o lote 45 da quadra 58 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmentos 5-6-7 (divisa do lote 4 com o lote 44 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 7-8 (divisa do lote 4 com o lote 43 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-9 (divisa do lote 4 com os lotes 43 e 42 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-10 (divisa dos lotes 4, 66, 7, 8 e 71 com o lote 60 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa do lote 71 com o lote 60 da quadra 58 do setor 3 da Planta Genérica de Valores), segmentos 11-12-13 (divisa do lote 71 com o lote 31 da quadra 58 da Planta Genérica de Valores), Avenida Alcântara Machado, segmento 14-15 (divisa do lote 71 com os lotes 73, 69, 25, 24, 23, 22, 21, 20 e 19 da quadra 58 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-16 (divisa do lote 19 com os lotes 16, 17 e 18 da quadra 58 da Planta Genérica de Valores), Viela dos Cientistas, Rua da Mooca, segmento 17-18 (divisa dos lotes 83, 105, 103 e 106 com os lotes 114 e 29 da quadra 8 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), segmento 18-19 (divisa do lote 106 com o lote 50 da quadra 8 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), Rua Oscar Horta, Rua Odorico Mendes, segmento 20-21 (divisa dos lotes 52 e 55 com o lote 54 da quadra 14 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), segmento 21-22 (divisa do lote 55 com os lotes 33 e 61 da quadra 14 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), segmento 22-23 (divisa dos lotes 55, 50 e 32 com o lote 33 da quadra 14 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), Rua Dom Bosco, Rua Luis Gama, segmento 24-25 (divisa do lote 31 com os lotes 30 e 49 da quadra 13 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), segmento 25-26 (divisa do lote 31 com o lote 48 da quadra 13 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), segmento 26-27 (divisa dos lotes 44, 45, 46 e 47 com o lote 48 da quadra 13 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), segmento 27-28 (divisa do lote 47 com o lote 48 da quadra 13 do setor 4 da Planta Genérica de Valores), Rua do Lirismo, Rua Luis Gama até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L033 (MO)

Rua Intendência, lote 317 da quadra 18 do setor 196 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – L034 (MO)

Inicia-se na confluência da Rua Nelson Cruz com a Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, do ponto 1 ao ponto 6 segue pela divisa dos lotes 282, 281, 321 à 337, 592 com os lotes 652 à 921 da quadra 18 do setor 196 da Planta Genérica de Valores, do ponto 6 ao ponto 7 segue pela divisa do lote 592 da quadra 18 com a quadra 19 do setor 196 da Planta Genérica de Valores (antigo leito do Rio Tietê), Rua Nelson Cruz até o ponto inicial.

ZEPAM

Perímetros de ZEPAM				
No	PERÍMETRO	ÁREA (m2)	SETOR	QUADRA
ZP01	Inicia-se na Av. Cda. Elisabeth de Robiano esquina com a Rua Tuiuti, até ponto 1 (X=339474.4600 Y=7397258.6700), ponto 2 (X=339575.7750 Y=7397060.6170), ponto 3 (X=339366.4400 Y=7397054.3600), ponto 4 (X=339345.4700 Y=7396924.9600), ponto 5 (X=339315.4250 Y=7396922.2908), ponto 6 (X=339315.8300 Y=7396945.2000), ponto 7 (X=339315.8300 Y=7396945.2000), até retornar ao ponto inicial.	100978.33	62	210
ZP02	Inicia-se na esquina da Av. Ariston Azevedo com Av. Cda. Elisabeth de Robiano, seguindo pela avenida até a esquina com Rua Juvenal Gomes Coimbra e continuando nesta rua até a Av. Ariston Azevedo e até seu ponto inicial.	49042.50	196	EL

PÓLOS DE CENTRALIDADES A QUALIFICAR	
PERÍMETRO	ÁREA (m²)
PRAÇA PADRE BENTO - Inicia-se na confluência da R. Dr. Virgílio do Nascimento com R. João Boemer, R. Cel. Moraes, R. Paraíba, R. Mendes Gonçalves, R. Dr. Virgílio do Nascimento até o ponto inicial.	87570
LARGO SÃO JOSÉ DO BELÉM - Inicia-se na confluência da Rua Herval com R. Dr. Clementino, segue pela R. Dr. Clementino, Av. Celso Garcia, R. Saldanha Marinho, R. Visconde de Parnaíba, R. Siqueira Bueno, Rua Herval até o ponto inicial.	172860
LARGO DA CONCÓRDIA - Inicia-se na confluência da Rua Rangel Pestana até a linha do trem, Rua Maria Marcolina, R. Cons. Belisário, linha do trem até o ponto inicial	170210
LARGO DA ÁGUA RASA - Inicia-se na confluência da Rua Serra Negra com R. Monte Alto, segue pela R. Serra Negra, R. Guapeva, Av. Álvaro Ramos, R. João Soares, R. Cavalieri, R. Álvaro Ramos, R. Monte Azul, R. Monte Alto até o ponto inicial.	76690
LARGO DE SANTA CLARA - Inicia-se na confluência da Rua Bernarda Paulista com Av. Luís Ferreira da Silva, segue pela Av. Luís Ferreira da Silva, R. Catuama, R. Emas, R. Ligiana, R. Antero de Quental, R. Buenópolis, R. Turungaba, , R. Val de Palmas, R. Marius, R. Bernarda Paulista até o ponto inicial.	77225
RUA DA MOOCA X AV. PAES DE BARROS - Inicia-se na confluência da Rua dos Trilhos com R. Juvenal Parada, segue pela Juvenal Parada, segmento 1-2 (ponto 1: X=337024.7600 Y=7393874.2000; ponto 2: X=336791.4200 Y=7393707.7800), segmento 2-3 (ponto 3: X=336682.6000 Y=7393691.6000), Av. Paes de Barros, R. Leocádia Cintra, segmento 4-5 (ponto 4: X=336501.8400 Y=7393897.3200; ponto 5: X=336522.5718 Y=7394087.7514), R. da Mooca, R. Iolanda, R. Javari, R. Visc. de Laguna, Rua dos Trilhos até o ponto inicial.	288380

CENTRALIDADES A QUALIFICAR	HORIZONTE
<p>AVENIDA CARLOS DE CAMPOS</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Mendes Gonçalves com R. Dr. Pacheco Silva, segue pela R. Dr. Virgílio do Nascimento, Rua Godói Preto, Praça Ilo Ottani, Av. Bom Jardim, Rua Piassaguera, Rua Imbaubá, Rua Garantã, Rua Cachoeira, R. Cap. Mor Passos, Rua Paraíba, R. Mendes Gonçalves até o ponto inicial.</p>	2006
<p>RUA TIERS E VAULTIER</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Carnot com R. Itaqui, segue pela Rua Iraqui, Rua Paganini eixo 1-2 (ponto 1: x=334767.6700, y=7396875.5000; ponto 2: x= 334658.7385, y=7396417.6455), até a confluência da rua Víctor Hugo com Rua Rodrigues dos Santos, Rua Víctor Hugo, Rua Carnot até o ponto inicial.</p>	2006
<p>RUA MARIA MARCOLINA</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Casimiro de Abreu com Rua Conselheiro Belisário, Rua Xavantes, R. Dr. Ricardo Gonçalves, Av. Rangel Pestana, Largo na da Concórdia, Rua Salao Lobato, Rua Conselheiro Belisário, Rua Miller, segmento 2-3 (ponto 2: x= 334889.6328, y=7396146.0845; ponto 3: x= 334835.9837, y=7396148.7680), Rua João Teodoro, segmento 4-5 (ponto 4: x= 334975.4712, y=7396274.8929; ponto 5: x= 335123.0062, y=7396231.9568), Rua Casemiro de Abreu até o ponto inicial.</p>	2006
<p>RUA SILVA TELES</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Paraíba com Rua Mendes Gonçalves, segue pela Rua Mendes Gonçalves, Rua Coronel Emídio Piedade, Av. Pedroso da Silveira, Pca Ito Ottani, Avenida Carlos de Campos, R. Rodovalho Fonseca, Rua Santa Rita, Rua Bresser, Rua Xavantes, eixo 1-2 (ponto 1: x=335206.9569, y=7396156.7560; ponto 2: x= 334883.7061, y=7396173.6046), Rua Miller, Rua Maria Marcolina, Rua Paraíba até o ponto inicial.</p>	2006
<p>RUA ORIENTE</p> <p>Inicia-se na Rua Xavantes com Rua Oriente, segue pela Rua Xavantes, Rua Cons. Belisário, Rua Miller, Largo da Concordia, Avenida Rangel Pestana, até o segmento 1-2 (ponto 1: x= 334894.4316, y=7395904.5338; ponto 2: x=334760.3012, y=7395918.4720), Rua Silvio Penteado, Rua Rodrigues dos Santos, linha de trem, Rua Coronel Francisco Amaro, Rua Monsenhor Andrade, Rua Henrique Dias até o segmento 3-4 (ponto 3: x=334765.9344, y=7396165.4173; ponto 4: x=335210.9269, y=7396153.2013), Rua Xavantes até o ponto inicial.</p>	2006

<p>RUA FIRMINO WHITAKER E RUA XAVANTES</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Barão de Ladário com Rua Conselheiro Belisário, Rua Xavantes, Rua Dr. Ricardo Gonçalves, Av. Rangel Pestana, R. Barão de Ladário até o ponto inicial.</p>	<p>2006</p>
<p>RUA ALMIRANTE BARROSO</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Souza Caldas com Rua Cachoeira, segue pela R. Cachoeira, R. Major Marcelino, R. Sampson, segmento 1-2 (ponto 1: x=335488.4259, y=7395929.7584; ponto 2: x=335368.5007, y=7395848.0361), R. Dr. Ricardo Gonçalves, R. Xavantes, Rua Maria Joaquina, Rua Souza Caldas até o ponto inicial.</p>	<p>2006</p>
<p>RUA DA MOOCA</p> <p>Inicia-se na Rua da Mooca com Rua da Figueira, segue pela Rua da Figueira, Av. Alcântara Machado, segmento 1-2 (ponto 1: x=334922.9770, y=7394356.4607; ponto 2: x=334807.5902, y=7394534.3696), Rua Flora, segmento 3-4 (ponto 3: x=334689.6453, y=7394716.4070; ponto 4: x= 334678.3369, y=7394858.4493), Rua Melo Barreto, Avenida Rangel Pestana, segmento 4-5 (ponto 4: x=334684.3165, y=7395211.7520; ponto 5: x=334833.7455, y=7394976.6314); Rua Aristides Lobo, segmento 6-7 (ponto 6: x=334968.1188, y=7394766.9290; ponto 7: x=335212.8471, y=7394388.1109), Viaduto Alcantara Machado, Rua Doutor Almeida Lima, Rua dos Trilhos, Rua Almirante Brasil, Rua Javari, Rua Taquari, Avenida Paes de Barros, Rua Leocadia Cintra, Rua Orville Derby, Largo São Rafael, Rua Guaratingueta, Rua Borges de Figueiredo, Rua Monsenhor Joao Felipe, segmento 8-9 (ponto 8: x=335824.4543, y= 7393897.0167; ponto 9: x=335582.5228, y=7393973.9526), segmento 10-11 (ponto 10: x=334993.1702, y=7394082.5404; ponto 11: x=334427.8745, y=7394138.0470), Rua Luis G</p>	<p>2006</p>
<p>RUA PIRATININGA</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua Flora com Rua Campos Sales, segue Pela Rua Flora, segmento 1-2 (ponto 1: x=334689.6453, y=7394716.4070; ponto 2: x= 334678.3369, y=7394858.4493), Rua Melo Barreto, Avenida Rangel Pestana, segmento 3-4 (ponto 3: x=334684.3165, y=7395211.7520; ponto 4: x=334833.7455, y=7394976.6314); Rua Aristides Lobo, segmento 5-6 (ponto 5: x=334968.1188, y=7394766.9290; ponto 6: x=335212.8471, y=7394388.1109), Viaduto Alcantara Machado, segmento 7-8 (ponto 7: x=334922.9770, y=7394356.4607; ponto 8: x=334807.5902, y=7394534.3696), Rua Flora até o ponto inicial.</p>	<p>2006</p>

<p>AV. RANGEL PESTANA E AV. CELSO GARCIA</p> <p>Inicia-se na confluência da Av. Mercúrio com Rua da Assunção, R. Monsenhor Andrade, R. do Bucolismo, R. Rodrigues dos Santos, R. Oriente, R. Barão de Ladário, R. Firmino Whitaker, R. Maria Marcolina, R. Visconde de Abaeté, R. Dr. Ricardo Gonçalves, R. Dr. Manuel Vitorino, R. Dr. Carlos Botelho, R. João Bohemer, R. Santa Clara, R. Cachoeira, R. Santa Rita, R. Paulo Andrighetti, R. Marcos Arruda, R. Valdemar Dória, R. Catumbi, Tr. Cavalheiro, R. Manoel Ramos Paiva, R. Cachoeira, Rua Mores Miguel, segmento 1-2 (ponto 1: x=336994.6194, y=7396674.1646; ponto 2: x=337115.6635, y=7396564.5635), segmento 3-4 (ponto 3: x=337260.0628, y=7396469.7599; ponto 4: x= 337542.6993, y=7396439.4626), segmento 5-6-7 (ponto 5: x=337542.6993, y=7396439.4626; ponto 6: x= 337646.1644, y=7396441.9873; ponto 7: x=338344.7750, y= 7396628.0377), Rua Saturnino de Brito, segmento 8-9(ponto 8: x=338447.0474, y=7396426.2869; ponto 9: x=338552.2682, y=7396452.7141), Rua Iguarucu, segmento 10-11 (ponto 10: x=338539.0432, y=7396593.7323; ponto 11), segmento 12-13 (ponto 12: x=339080.7228, y=7396515.5060; ponto 13: x= 339169.4605, y=7396522.5521), Rua Tuiti, Rua Sabatino Nastari , Rua Ururai, Rua Santa Virgínia, Rua Santa Maria, Rua Siria, Rua Jacinto Jose de Araujo, Rua Vitorio Ramalho, Rua Mateus Gomes, Rua Antonio de Barros, Largo São Jose do Maranhao, Rua Tenente Gelas, Rua Romer Ducasse, Rua Adelino de Almeida Castilho, Rua Igrapiúna, rua Barra Bonita, Rua Antonio de Barros, Rua Brejal, Rua Cezario Galeno, Rua Evaristo Vaz de Arruda, Rua doutor Miguel Vieira Ferreira, Rua Iarcaí, Rua Souza Breves, Rua Sargento Oswaldo, segmento 14-15(ponto 14:x=349953.6622, y=7396333.4737; ponto 15: x= 339721.9544, y= 7396209.7394), Rua Bernardo Rodrigues, Rua Henrique Lindenberg, segmento 16-17 (ponto 16:x=339461.1880, y=739621.5431; ponto 17: x=339388.4105, y=7396207.5883), Rua Teixeira de Melo, Rua Soriano de Souza, Rua Almirante Calheiros, Rua Andre Vidal, segmento 18-19 (ponto 18:x=338673.8567, y=7396259.0338; ponto 19:x=338439.7380; y=7396257.1319), Rua Engenheiro Saturnino de Brito, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Saldanha Marinho, Rua Doutor Ubaldino do Amaral, Rua Sao Leopoldo, Rua Vinte Um de Abril, Rua Cesario Alvim, segmento 20-21(ponto 20: x=335894.4518, y=7395375.3320; ponto 21:x=335865.5055, y=7395464.5330), Rua Vinte Um de Abril, Rua do Hipodromo, segmento 22-23-24(ponto 22:x=335522.1113, y=7395526.4047; ponto 23:x=3335413.5589, y=7395450.54-7, ponto 24:x=335297.7250, y=7395395.8864), Rua Paulo Afonso, Rua Doutor Almeida Lima, segmento 25-26(ponto 25: x=335068.9180, y=7395332.5385, ponto 26: x=334840.5095, y=7395170.8788), Rua Matim Burchard, Rua Mauricio Salomao Nahas, Rua Jairo Gois, Rua Torquato Neto, Rua Prefeito Batista de Andrade, Avenida Rangel Pestana, Rua da Figueira até o ponto inicial.</p>	<p>2006</p>
--	-------------

<p>AV. ALCÂNTARA MACHADO/RADIAL LESTE</p> <p>Inicia-se na confluência da Rua da Figueira com Av. Alcântara Machado, segue pela Rua da Figueira, Rua Professor Batista de Andrade, Rua escola Técnica da Aviação, segmento 1-2 (ponto 1:x=334609.6000, y=7394961.4100; ponto 2:x=334707.9400, y=7394985.7600), Rua Mauricio Salomao Nahas, segmento 3-4 (ponto 3:x=334788.0800,y=7395042.4400; ponto 4: x=334850.8500, 7394963.4300), Rua Aristides Lobo, segmento 5-6(ponto 5:x=334978.9879, y=7394771.4710, ponto 6:x=335183.0800, y=7394476.6800), Rua Ernesto de Castro, segemnto 7-8(ponto 7: x=335281.4400, y=7394539.0000, ponto 8:x=335530.6400, y=7394701.7200), Rua Ipanema, segmento 9-10(ponto 9:x=336198.5200, y=7395140.6200; ponto 10:x=336248.8551, y=7395152.9141), Viaduto Bresser, Acesso ao Viaduto Bresser, rua Visconde de Parnaíba, Rua Major Otaviano, Rua Cajuru, Rua Lopes Coutinho, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Cesário Alvim, Rua Julio de Castilho, Rua Siqueira Bueno, Rua Herval, Rua Doutor Clementino, Rua Toledo Barbosa, Rua S/N, Rua Engenheiro Balem,Rua Saturnino de Brito, Rua Artur Mendonça, segmento 11-12(ponto 11:x=339718.2800, y=739687.8800; ponto 12:x=340112.9600, y=7396218.2000), Rua Doutor Corinto Baldoino Costa, segmento 13-14-15 (ponto 13:x=340270.0500, y=7396278.7000; ponto 14: x=34069.0900, y=7396320.6300; ponto 15: x=340481.1300, y=7396296.7700), Rua Cunha Abreu, Rua Honorio Maia, Rua Jose Epaminondas de Oliveira, Rua Santo Antônio do Pinhal, Rua Ingu, Rua Cirino de Abreu, Acesso a Via Elevada Aricanduva, Rua Carlos Silva, Rua Acangatara,Rua Pinhalzinho, Rua Pascoal Provenzano, Rua Frei Celso, Rua Ibicaba, segmento 16-17(ponto 16:x=341009.4400,y=7396032.0000;ponto 17:x=340806.3102, y=7395977.5045), Rua Platina, segmento 18-19(ponto18:x=340545.7200, y=7395919.0000; ponto 19:x=340266.8800, y=7395863.2000), Rua Platina, Praça Barão de Itaqui, Rua Platina, Praça Santa Terezinha, Rua Platina, Praça Coronel Sandoval de Figueiredo, Rua Platina, Rua Domingos Agostin, Rua Caraguatai, segmento 20-21(ponto 20:x=338902.3200,y=7395543.6000;ponto 21:x=338647.6600, Rua Padre Adelino, Praça Barão do Tiete, Rua Doutor Fomm, Rua João Tobias, Rua Benedito Barbosa, Praça Vicente Mateus, Rua Joao Caetano, Rua Almirante Brasil, Rua Timbo, Praça Presidente Kennedy, Rua Douor Almeida Lima, Viaduto Professor Alberto Mesquita de Carvalho, Rua da Mooca, Rua Da Figueira até o ponto inicial</p>	<p>2006</p>
---	-------------

<p>RUA ÁLVARO RAMOS</p> <p>Inicia-se na confluência da R. Álvaro Ramos com Av. Alcântara Machado, segue pela R. Álvaro Ramos, R. Florindo Bras, R. Guapeva, Av. Regente Feijó, R. João Soares, R. Serra de Jairé, R. Itaqueri, R. Passaola, R. Azorica, R. Tobias Barreto, R. Irmã Ursula, R. Serra da Bocaina, R. Serra de Jairé, Av. Alcântara Machado até o ponto final.</p>	<p>20012</p>
--	--------------

Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Pari-Brás

Começa na confluência da Avenida do Estado com a Rua Pasteur, segue pela Rua Pasteur, Rua Canindé, Rua Alexandrino Pedroso, Rua Rodrigues dos Santos, Praça Padre Bento, Rua Maria Marcolina, Rua Silva Teles, Rua Bresser, Rua Almirante Barroso, Rua Joli, Avenida Celso Garcia, Rua Bresser, Rua Coimbra, Rua José Monteiro, Praça Monsenhor Meireles, Rua Bresser, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Marajó, Rua Dr. João Alves de Lima, Rua Dr. Costa Valentte, Av. Celso Garcia, Rua Rubino de Oliveira, Rua Dr. Manuel Vitorino, Rua Dr. Ricardo Gonçalves, Rua Xavantes, Rua Maria Marcolina, Rua Conselheiro Belisário, Rua Barão de Ladário, Viaduto Gasômetro, Rua do Gasômetro, Rua Monsenhor Andrade, Rua Fernandes Silva, Rua da Alfândega, Rua Mendes Caldeira, Rua Santa Rosa, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Rua Santa Rita/Av. Guilherme Cotching

Começa na confluência da Rua Santa Rita com Rua Joaquim Carlos, segue pela Rua Joaquim Carlos, seguimento 1-2, Praça General Humberto de Souza Mello, Rua Pedro Lopes de Sousa, Rua Manuel Ramos Paiva, Avenida Ariston Azevedo, Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, seguimento 3-4, seguimento 4-5, Rua Cachoeira, Rua Manuel Ramos Paiva, Travessa Cavalheiro, Rua Catumbi, Travessa Mata de Cajueiros, Rua Marcos Arruda, Rua Cachoeira, Rua Santa Rita até o ponto inicial.

Área de Intervenção Urbana Projeto Estratégico Parque Dom Pedro II

Começa na confluência da Avenida do Estado com Rua Santa Rosa, segue pela Rua Santa Rosa, Rua Mendes Caldeira, Rua da Alfândega, Rua Fernandes Silva, Rua Monsenhor Andrade, Rua do Gasômetro, Rua Vasco da Gama, Rua Maria Domitila, Rua Monsenhor Anacleto, Rua Carneiro Leão, Avenida Alcântara Machado, Rua Wandenkolk, Rua da Moóca, Rua da Figueira, Avenida Mercúrio, Avenida do Estado até o ponto inicial.